

BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí

ANO XXI - Nº 1321

17 de abril de 2020



Administração Direta

Leis

LEI Nº 6.332/2020

Dispõe sobre isenção temporária das tarifas de água e esgoto para usuários da categoria residencial econômica e outras medidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento das faturas de água e esgoto referentes aos meses de abril e maio de 2020 os usuários enquadrados na categoria residencial econômica junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE.

Parágrafo único. As isenções dispostas no *caput* referem-se às faturas emitidas no período de 1º de abril a 31 de maio de 2020, cujos respectivos vencimentos ocorreriam nos meses de maio e junho de 2020.

Art. 2º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE autorizado a isentar todos os usuários, independentemente da categoria, da cobrança de juros e multa de mora de todos os débitos vencidos e não pagos no período de 13 de março a 31 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE ABRIL DE 2020.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

LEI Nº 6.333/2020

Autoriza a concessão temporária de auxílio complementar financeiro, de caráter emergencial e excepcional, para subsistência dos trabalhadores ambulantes cadastrados no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público a conceder temporariamente o auxílio complementar "voucher" de até R\$ 308,00 (trezentos e oito reais) referência do valor de duas Cestas Básicas, para garantir a subsistência e programação dos trabalhadores ambulantes devidamente cadastrados junto aos órgãos da Prefeitura de Jacareí.

Parágrafo único. O *voucher* poderá ser parcelado em duas vezes nos meses de abril e maio de 2020.

Art. 2º O *voucher* será disponibilizado somente na impossibilidade de entrega da cesta básica em alimentos.

Art. 3º A operacionalização, cadastramento, controle e entrega do auxílio ficará a cargo das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, de Finanças e de Assistência Social.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e convalida o Decreto nº 1.005, de 25 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE ABRIL DE 2020.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

AUTORIA DE EMENDAS: PATRÍCIA JULIANI, ABNER DE MADUREIRA, ARILDO BATISTA, FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL, JUAREZ ARAÚJO, LUCIMAR PONCIANO, LUÍS FLÁVIO, Dra. MÁRCIA SANTOS, PAULINHO DO ESPORTE, PAULINHO DOS CONDUTORES, Dr. RODRIGO SALOMON, SÔNIA PATAS DA AMIZADE e VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.

LEI Nº 6.334/2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder, em caráter emergencial e excepcional, o adiantamento de parte da remuneração dos professores contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.550, de 26 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter emergencial e excepcional, e como medida de enfrentamento da pandemia de COVID-19, o adiantamento de parte da remuneração dos professores eventuais contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.550, de 26 de dezembro de 2001, que ministraram aulas na rede municipal de ensino nos meses de fevereiro e/ou março de 2020, haja vista a antecipação dos recessos escolares para o período de 23 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, disposta no Decreto Municipal nº 1.009, de 30 de março de 2020.

Parágrafo único. O adiantamento previsto no *caput* é facultado aos professores com contrato vigente no ano letivo de 2020 e deverá ser requerido até dia 20 de abril de 2020 no sistema de inscrição dos Professores Eventuais, mediante acesso com login individual.

Art. 2º O professor eventual no momento da solicitação deverá escolher receber o adiantamento em um dos seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente à média das horas-aulas ministradas nos meses de fevereiro e março de 2020; ou

II - 100% (cem por cento) do valor correspondente à média das horas-aulas ministradas nos meses de fevereiro e março de 2020.

Parágrafo único. O valor correspondente ao adiantamento na porcentagem escolhida será pago no dia 30 de abril de 2020 e sobre ele incidirão os descontos legais pertinentes.

Art. 3º No retorno das aulas da rede municipal de ensino, os professores que optaram por receber o benefício deverão cumprir as horas-aulas correspondentes ao adiantamento.

Parágrafo único. O valor recebido a título de adiantamento será restituído ao Município mediante descontos na remuneração a serem distribuídos na proporção dos meses restantes de 2020.

Art. 4º Em caso de descumprimento do disposto no art. 3º, o Município poderá adotar as medidas legais cabíveis a fim de garantir o ressarcimento ao erário público, podendo ainda o professor eventual ficar impossibilitado de participar de seleção de contratação de professor temporário para o ano letivo seguinte.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.05.01.12.368.0004.2418.3.1.90.04.00 e 02.05.01.12.368.0004.2418.3.1.90.13.00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE ABRIL DE 2020.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

Decretos

DECRETO Nº 1.019, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no ano de 2020.

O Sr. IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a medida tomada irá ajudar no combate a pandemia de COVID-19, evitando a circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que o governo do Estado de São Paulo decretou o dia 20 de abril de 2020, como ponto facultativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta o dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Este Decreto segue as mesmas regras determinadas pelo Decreto nº 945, de 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2020.

IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Portarias

ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3972, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e



Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da própria servidora, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), ANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 29.312, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referência "06", com lotação na Secretaria de Saúde, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2020.

Jacareí, 13 de abril de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3973, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da própria servidora, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 27.775, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo, de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referência "06", com lotação na Secretaria de Saúde, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

Jacareí, 13 de abril de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3974, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º APLICAR ao servidor SILMAR LUCIELTON FRANCO MOLINES, matrícula nº 29.171, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de DENTISTA 40 HORAS, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos dos artigos 235, inciso II e 236, a pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, por infração ao disposto no artigo 226, incisos I, XIII, XIV e XVI e 227, inciso XXV, todos da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 14 de abril de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3975, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, em descanso, nos termos do artigo 119 e 125 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do

Secretarias, Autarquias e Fundações

Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete: Claude Mary Moura

Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.

Telefone: 3955-9111

E-mail: gabinete@jacarei.sp.gov.br

Governo

Secretário: Celso Florêncio de Souza

Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.

Telefone: 3955-9033

E-mail: governo@jacarei.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Secretário: Carlos Amagai

Praça dos Três Poderes, 8, Centro.

Telefone: 3955-1934

E-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br

Saúde

Secretária: Rosana Gravena

Av. Major Acácio Ferreira, 854, Jardim Paraíba.

Telefone: 3955-9600

E-mail: saude@jacarei.sp.gov.br

Educação

Secretária: Maria Thereza Ferreira Cyrino

Rua Lamartine Delamare, 69, Centro.

Telefone: 3955-9200

E-mail: educacao@jacarei.sp.gov.br

Finanças

Secretária: Cláudio Tosetto

Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.

Telefone: 3955-9116

E-mail: finanças@jacarei.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Procuradora geral: Moyra Fernandes

Praça dos Três Poderes, 8, Centro.

Telefone: 3955-9014

E-mail: juridico@jacarei.sp.gov.br

Planejamento

Secretária: Rosa Kasue Saito Sasaki

Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.

Telefone: 3955-1900

E-mail: planejamento@jacarei.sp.gov.br

Assistência Social

Secretária: Jurema Colassante dos Santos

Praça dos Três Poderes, 8, Centro.

Telefone: 3954-2550

E-mail: assistencia@jacarei.sp.gov.br

Infraestrutura

Secretário: Antônio Roberto Martins

Rodovia Presidente Dutra, Km 158,5, Pq. Meia Lua.

Telefone: 3954-0460

E-mail: infra.estrutura@jacarei.sp.gov.br

Administração e RH

Secretário: Carlos Felipe Sepinho

Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.

Telefone: 3955-9115

E-mail: administracao@jacarei.sp.gov.br

Meio Ambiente

Secretária: Rossana Vasques

Av. Eng. Davi Monteiro Lino, 489, Centro

Telefone: 3955-9800

E-mail: meio.ambiente@jacarei.sp.gov.br

Segurança e Defesa do Cidadão

Secretário: Adriano dos Santos

Praça dos Três Poderes, 8, Centro.

Telefone: 3954-4450

E-mail: seguranca@jacarei.sp.gov.br

Esportes e Recreação

Secretário: Marcelo Alexandre Bustamante Fortes

Praça dos Três Poderes, 8, Centro.

Telefone: 3954-2701

E-mail: esportes@jacarei.sp.gov.br

Mobilidade Urbana

Secretário: Edinho Guedes

Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.

Telefone: 3954-2780

E-mail: mobilidade@jacarei.sp.gov.br

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Presidente: André Luiz de Souza Carneiro

Rua Antônio Afonso, 460, Centro

Telefone: 0800 725 0330

E-mail: comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí

Presidente: Juarez Braga

Rua Antônio Afonso, 513, Centro

Telefone: 3954-3060

E-mail: contato@ipmj.com.br

Fundação Cultural de Jacarehy

Presidente: Bruno de Moraes Castro

Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro

Telefone: (12) 3953-3452 / 3951-9497

E-mail: contato@fundacaocultural.com.br

Fundação Pró-Lar de Jacareí

Presidente: Rosa de Fátima Rangel França

Avenida Rua José Bonifácio, 37, Centro

Telefone: (12) 3951-6402

E-mail: prolar@jacarei.sp.gov.br

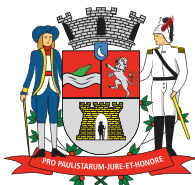
SRJ - Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí

Diretor Presidente: Gustavo Costa

Rua Armando Sales de Oliveira, 35, Centro

Telefones: (12) 3351-8260 ou 3351-8250

E-mail: contato@srj.com.br



Prefeitura de JACAREÍ

Boletim Oficial do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito

Jornalista Responsável: Nataliee Carlyne Neco de Sousa - MTB: 0080850/SP | **Diagramação:** Mestra Comunicação Ltda. - ME

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



Município de Jacareí):

- I – CLAUDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 6.647, 30 (trinta) dias, a partir de 06 de abril de 2020;
II – CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.247, 15 (quinze) dias, a partir de 17 de abril de 2020;
III – EMERSON DIORAI MOREIRA LOBATO, matrícula nº 24.570, 15 (quinze) dias, a partir de 06 de abril de 2020;
IV – EDSON DE FARIA, matrícula nº 6.949, 30 (trinta) dias, a partir de 01 de abril de 2020;
V – ERASMO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 20.563, 90 (noventa) dias, a partir de 11 de abril de 2020;
VI – JEMIMA CARVALHO DE FARIA ROSA, matrícula nº 26.378, 20 (vinte) dias, a partir de 06 de abril de 2020;
VII – MARCIA MACHADO CHAVES, matrícula nº 22.734, 20 (vinte) dias, a partir de 06 de abril de 2020;
VIII – ROGERIO LEMES, matrícula nº 20.510, 30 (trinta) dias, a partir de 06 de abril de 2020;
IX – RAFAEL GUSTAVO DE ASSIS, matrícula nº 27.060, 90 (noventa), a partir de 09 de abril de 2020;
X – VANESSA RAMOS FABRICIO, matrícula nº 26.665, 30 (trinta), a partir de 01 de abril de 2020;
XI – WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 21.345, 30 (trinta) dias, a partir de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Jacareí, 15 de abril de 2020.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

ATOS DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Implementa a forma de análise de processos administrativos pela via eletrônica a partir da declaração de estado de emergência pelo Poder Público em razão da pandemia COVID-19.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei na análise e licenciamento de projetos urbanísticos, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 1º de outubro de 2018, que “instituiu o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí e dá outras providências” e demais normas que regulamentam os procedimentos administrativos para obtenção de Licença Urbanística, Certidão de Regularidade, Licenciamento Automático, Habite-se, Autorizações e Certificado de Mudança de Uso, Desdobro e Remembramento;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar e especificar o conteúdo normativo de dispositivos legais constantes no Código de Obras e Edificações do Município e nas Resoluções 01/2018 e 03/2018 da Secretaria de Planejamento;
CONSIDERANDO as normas editadas na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO a declaração de estado de emergência pelo Município em razão da pandemia COVID-19 a partir do Decreto nº 1001, de 20 de março de 2020, dispondo sobre as medidas a serem adotadas pelos órgãos da Administração Pública para enfrentamento da emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 1001, de 20 de março de 2020, em seu art. 27 possibilitou a implementação de novas formas e condições de prestação de serviços e a Secretaria de Planejamento adotou o regime de teletrabalho (não presencial) durante o período de emergência ocasionado pela pandemia COVID-19;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a forma de protocolo, tramitação e aprovação de processos administrativos pelo meio eletrônico para as Diretrizes e procedimentos para obtenção de Licença Urbanística, Certidão de Regularidade, Habite-se e Certificado de Mudança de Uso, Desdobro e Remembramento, estabelecidas pelo Decreto nº 635, de 29 de novembro de 2018, observadas as disposições contidas na Lei nº 3.285, de 26 de novembro de 1992 e alterações, as Resoluções 01 e 03 de 2018 da Secretaria de Planejamento, a Lei Municipal de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo Urbano vigente e o Código de Obras e Edificações do Município.

Art. 2º Nos procedimentos eletrônicos o projeto deverá ser apresentado em formato PDF, ficando dispensada a exigibilidade da apresentação de suas vias em papel.

Art. 3º Na aprovação automática fica dispensada a obrigatoriedade de apresentação de via impressa do projeto.

Art. 4º Nos procedimentos físicos e eletrônicos fica dispensada a exigibilidade da apresentação de firma reconhecida do outorgante na procuração.

Art. 5º A procuração para os procedimentos eletrônicos deverá vir acompanhada obrigatoriamente das seguintes cópias:

I – Pessoa Física: RG e CPF do outorgante;

II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do responsável pela assinatura da procuração.

Art. 6º A abertura do processo eletrônico poderá ocorrer:

I – Sem Certificado Digital: através de atendimento presencial na Praça de Atendimento do Município – AtendeBem mediante agendamento prévio através do telefone 3955-9000 opção 1;

II – Com Certificado Digital: eletronicamente pelo sistema AtendeBem Online na página eletrônica da prefeitura de Jacareí (www.jacarei.sp.gov.br)

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de 13 de abril de 2020.

Jacareí, 13 de abril de 2020.

ROSA KASUE SAITO SASAKI

Secretária de Planejamento

ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3977, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o fato de diversas Associações de Pais e Mestres (APM) e Associação de Pais e Educadores (APECE) estarem com suas Atas de Eleições vencidas ou vencendo nos próximos meses;

CONSIDERANDO que com as Atas de Eleição vencidas, as APM's e APECE's ficarão impedidas de realizar ações de movimentação bancária;

CONSIDERANDO as medidas adotadas, em âmbito nacional, estadual e municipal, para evitar a propagação da COVID-19, principalmente conforme os Decretos nº 997/2020, nº 1.001/2020, nº 1.002/2020, nº 1.003/2020, nº 1.009/2020 e nº 1.013/2020, que dispõem sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público e decreta situação de emergência e estado de calamidade pública no Município de Jacareí,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, a composição das Diretorias Executivas, dos Conselhos Deliberativos e Fiscais das Associações de Pais e Mestres e das Associações de Pais e Educadores, eleitas na última assembleia geral, nos termos do artigo 15, do Estatuto Padrão da associação de pais e mestres e Associação de pais e educadores da creche escola.

§1º A prorrogação de que trata o artigo será pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, caso perdurem o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 1.013, de 08 de abril de 2020, e a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, determinada pelo Decreto nº 997, de 16 de março de 2020, impossibilitando a realização de nova Assembleia Geral.

§2º Durante o período de prorrogação de que trata este artigo, estão mantidas as atribuições da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, previstas no Estatuto de cada Associação de Pais e Mestres e Associações de Pais e Educadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

Jacareí, 16 de abril de 2020.

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Secretária Municipal de Educação

ATOS DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3976, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O Sr. ANTÔNIO ROBERTO MARTINS, Secretário de Infraestrutura Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 552, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre autorização para servidores públicos dirigir veículos da municipalidade; CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 552, de 18 de março de 2010 segundo o qual a autorização será formalizada através de Portaria do Secretário competente devendo constar, obrigatoriamente, os dados dos servidores autorizados, e os motivos para a concessão;

CONSIDERANDO que no Memorando nº 320/2020 – SIEM, consta o motivo ensejador para tal autorização,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, o servidor SERGIO DOS SANTOS, matrícula nº 27.922, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Municipal, a dirigir veículo oficial, segundo sua categoria de habilitação.

Parágrafo único. De acordo com a atividade descrita o servidor necessita de autorização para conduzir veículo oficial em decorrência da necessidade de deslocamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 16 de abril de 2020.

ANTÔNIO ROBERTO MARTINS

Secretário de Infraestrutura Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata do Decreto nº 1.017, de 08 de abril de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí nº 1.319, de 09 de abril de 2020, página 03.

Onde se lê: “ (...) I – Titular: Carlos Ricardo de Oliveira, RG nº 23.742.339, membro da entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito, a partir do dia 6 de abril de 2020; (...)”.

Leia-se: “ (...) I – Titular: Carlos Ricardo de Oliveira, RG nº 23.742.339, membro da entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito, a partir do dia 03 de abril de 2020; (...)”.

Errata da Portaria nº 3956, de 30 de março de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí nº 1.315, de 20 de março de 2020, página 03.

Onde se lê: “ (...) V - SEBASTIAO DONIZETE DA SILVA, RG nº 21.739.388-3, para exercer o cargo, de livre provimento em comissão, de SUBPREFEITO – SÃO SILVESTRE, referência CCII: (...)”.

Leia-se: “ (...) V - SEBASTIAO DONIZETE BATISTA, RG nº 21.739.388-3, para exercer o cargo, de livre provimento em comissão, de SUBPREFEITO – SÃO SILVESTRE, referência CCII: (...)”.



Licitações

DESPACHO DE CONHECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 028/2020 – Registro de Preços para fornecimento de material hospitalar – grupo 23

A pregoeira torna público para fins de conhecimento que a licitação supra foi fracassada.

(a) Aline de Paula Medeiros - Pregoeira

Pregão Presencial nº 003/2020 – Contratação de empresa para organização de vários eventos esportivos.

A pregoeira torna público para fins de conhecimento que a licitação supra foi fracassada.

(a) Luciene Freire de Moraes Silva - Pregoeira

TERMO DE REVOGAÇÃO

Expediente nº 275/2019 - UL

Pregão Eletrônico nº 011/2020

Vem-nos para manifestação o Expediente nº 275/2019 - UL que trata de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo com e sem motorista. Ocorre que após abertura do certame, verificou-se a necessidade de alteração do memorial descritivo, com redução do objeto visando a economicidade financeira. Diante disto, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, e ante todas as razões expostas no parecer jurídico, decido pela revogação da licitação, resguardando o interesse público, diante da necessidade de alteração do memorial descritivo, com redução do objeto visando à economicidade financeira. Encaminho os autos à Pregoeira para que se providencie a publicidade necessária, sendo que, em virtude dos fatos, deixo de atribuir eficácia suspensiva a eventual recurso que venha a ser interposto, nos termos do artigo 109, § 2º, da Lei de Licitações. Nada mais havendo a considerar, publique-se este termo, comunique-se as empresas.

Jacareí, 15 de abril de 2020.

Dra. Rosana Gravena

Secretária de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO AO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Jacareí comunica ao público em geral que se encontra publicada e afixada na Gerência de Compras, 1º andar do Paço Municipal, a relação de todas as compras realizadas no mês de março de 2020.

Jacareí, 08 de abril de 2020

Secretário de Administração e RH

Carlos Felipe Sepinho Aparecido

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº. 018/2020, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço total do item, HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela pregoeira à empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA no item 01 com o valor total de R\$67.400,00.

Jacareí, 15 de abril de 2020.

Para formalização e empenhamento

Publique-se

ROSSANA VASQUES

Secretária de Meio Ambiente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.08/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR – GRUPO 20.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº.040/2019, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário (por item), HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira às empresas: **HIROMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

no item **03** com o valor unitário de R\$1,470; **BML HOSPITALAR LTDA** no item **01** com o valor unitário de R\$2,86 e no item **04** com o valor unitário de R\$13,34; **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI** no item **02** com o valor unitário de R\$0,94, no item **05** com o valor unitário de R\$1,90 e no item **06** com o valor unitário de R\$3,29.

Jacareí, 18 de março de 2020.

Para formalização.

Publique-se

Dr.ª ROSANA GRAVENA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – GRUPO 06.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº.09/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário por item (menor lance), atesto sua regularidade e, HOMOLOGO o resultado do certame, já adjudicado pela Pregoeira às empresas: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELLI** no item **01** com valor unitário de R\$0,9010 e no item **03** com valor unitário de R\$0,3010; **CIRURGICA SAO JOSE LTDA** no item **02** com valor unitário de R\$1,980; **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.** no item **04** com valor unitário de R\$2,500; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** no item **05** com valor unitário de R\$10,500 e no item **06** com valor unitário de R\$16,900; **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item **07** com valor unitário de R\$0,700; **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no item **08** com valor unitário de R\$0,1100.

Jacareí, 14 de abril de 2020.

Para formalização,

Publique-se

DRª ROSANA GRAVENA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – GRUPO 34.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº.038/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário por item (menor lance), atesto sua regularidade e, HOMOLOGO o resultado do certame, já adjudicado pela Pregoeira à empresa: **MERK S/A** no item **01** com valor unitário de R\$0,0690, no item **02** com valor unitário de R\$0,0670 e no item **03** com valor unitário de R\$0,0654.

Jacareí, 14 de abril de 2020.

Para formalização,

Publique-se

DRª ROSANA GRAVENA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL – GRUPO 01.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº.04/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário por item (menor lance), atesto sua regularidade e, HOMOLOGO o resultado do certame, já adjudicado pela Pregoeira às empresas: **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no item **01** com valor unitário de R\$4,5710, no item **05** com valor unitário de R\$4,7320; **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** no item **06** com valor unitário de R\$1,4100, no item **09** com valor unitário de R\$0,8000 e no item **11** com valor unitário de R\$1,7800; **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** no item **07** com valor unitário de R\$289,00; **T C A FARMA COMERCIO LTDA** no item **08** com valor unitário de R\$1,4200.

Jacareí, 14 de abril de 2020.

Para formalização,

Publique-se

DRª ROSANA GRAVENA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS JUVENIL PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº.34/2019, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário por item (menor lance), atesto sua regularidade e, HOMOLOGO o resultado do certame, já adjudicado pela Pregoeira às empresas: **CAHE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA** no item **03** com valor unitário de R\$0,560.

Jacareí, 14 de abril de 2020.

Para formalização,

Publique-se

DRª ROSANA GRAVENA

SECRETÁRIA DE SAÚDE



Contratos e Convênios

TERMO DE APROVAÇÃO, DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp. 003/2020 DA/SS

CREENCIADA: **ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA – HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

Objeto: convênio para repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde para incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexibilidade. Portaria nº 2.908/2020.

VALOR: R\$ 250.000,00.

PRAZO: 03 meses

Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser inexigível licitação para a contratação pretendida nos termos do parecer jurídico, o qual acolho, DECIDO pela contratação direta, na forma prevista no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, decisão esta que submeto à ratificação da Chefia de Gabinete.

Jacareí, 11 de março de 2020.

Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde.

Ratifico a decisão pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, conforme despacho da Sra. Secretária de Saúde.

Publique-se.

Jacareí, 11 de março 2020.

Claude Mary de Moura – Chefe de Gabinete

TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp. 008/2020 – SUP/DA/SS

CONTRATADO: **SINEZIO DE OLIVEIRA PINTO.**

Objeto: aquisição emergencial de tubos plásticos para coleta de sangue a vácuo para exames diversos, dentre eles, o Coronavírus – COVID-19.

CRENCIAMENTO: 24/2019 - SME

VALOR: R\$ 59.012,00

Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser inexigível licitação para a contratação pretendida nos termos do parecer jurídico, o qual acolho, DECIDO pela contratação direta, na forma prevista no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, decisão esta que submeto à ratificação da Chefia de Gabinete.

Jacareí, 31 de março de 2020.

Dra. Rosana Gravena – Secretária de saúde

Ratifico a decisão pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, conforme despacho da Sra. Secretária de Saúde.

Publique-se.

Jacareí, 31 de março 2020.

Claude Mary de Moura – Chefe de Gabinete.

TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp. 036/2019 – SUP/DA/SS

CONTRATADO: **JOSÉ MANOEL HENRIQUE RIBEIRO.**

Objeto: Locação de imóvel que abrigará o Centro de Apoio Psico Social Álcool e Drogas – CAPS AD III.

VALOR: R\$ 8.000,00 por mês.

Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser dispensável licitação para a contratação pretendida nos termos do parecer jurídico, o qual acolho, DECIDO pela contratação direta, na forma prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, decisão esta que submeto à ratificação da Chefia de Gabinete.

Jacareí, 14 de Abril de 2020.

Dra. Rosana Gravena – Secretária de saúde

Ratifico a decisão pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, conforme despacho da Sra. Secretária de Saúde.

Publique-se.

Jacareí, 14 de Abril 2020.

Claude Mary de Moura – Chefe de Gabinete.

TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp. 001/2020 – U.C.

CONTRATADO: **TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: aquisição de duas licenças ZWCAD PRO 2020, para uso da Diretoria de Recursos Humanos.

VALOR: R\$ 6.062,00

Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser inexigível licitação para a contratação pretendida nos termos do

parecer jurídico, o qual acolho, DECIDO pela contratação direta, na forma prevista no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, decisão esta que submeto à ratificação da Chefia de Gabinete.

Jacareí, 18 de março de 2020.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Secretário de Administração e Recursos Humanos

Ratifico a decisão pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, conforme despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publique-se.

Jacareí, 19 de março 2020.

Claude Mary de Moura – Chefe de Gabinete.

TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp. 007/2020 – SUP/DA/SS

CONTRATADA: **BIOSTOCK DIAGNÓSTICO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: fornecimento de 1500 unidades de Teste Rápido Imunocromatográfico para Pesquisa de IgG para Covid-19 em sangue total, soro ou plasma.

VALOR: R\$ 120.000,00.

Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser inexigível licitação para a contratação pretendida nos termos do parecer jurídico, o qual acolho, DECIDO pela contratação direta, na forma prevista no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, decisão esta que submeto à ratificação da Chefia de Gabinete.

Jacareí, 25 de março de 2020.

Rosana Gravena – Secretária de Saúde

Ratifico a decisão pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, conforme despacho da Sra. Secretária de Saúde.

Publique-se.

Jacareí, 25 de março 2020.

Claude Mary de Moura – Chefe de Gabinete.

TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp. 005/2020 DA/SS

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPECIAL DE PAIS COMPANHEIROS - CEPAC.**

Objeto: convênio para repasse de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde para incremento temporário para custeio de Unidade nos termos da Portaria nº 395/2019 MS/GM e Portaria nº 3.856/2019 MG/GM.

VALOR: R\$ 100.000,00

VIGÊNCIA: 10 meses.

Tendo em vista a documentação apresentada pela entidade bem como a possibilidade de formalização do convênio pretendido nos termos do parecer jurídico, o qual acolho, reconheço o enquadramento da situação no caso inteligência do artigo 199, § 1º da CF e artigo 116, da Lei 8.666/93 APROVO o plano de trabalho apresentado e DECIDO pela formalização do citado convênio, decisão esta que submeto à ratificação da Chefia de Gabinete.

Jacareí, 10 de abril de 2020.

Rosana Gravena – Secretária de Saúde.

Ratifico a decisão pela formalização do convênio, na forma prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, conforme despacho da Sra. Secretária de Saúde.

Publique-se.

Jacareí, 10 de abril 2020.

Claude Mary de Moura – Chefe de Gabinete.

TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Exp. 004/2020 – UCC/SARH

CONVENIENTES: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY, FUNDAÇÃO PRÓ-LAR, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JACAREÍ – IPMJ E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.**

Objeto: convênio para participação na licitação para contratação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis por meio de cartão magnético ou microprocessado com chip.

VALOR: R\$ sem aporte de recursos financeiros por quaisquer das partes.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Tendo em vista as documentações apresentadas, bem como a



possibilidade de formalização do Convênio pretendido nos termos do parecer jurídico, o qual acolho, reconhecendo o enquadramento da situação no caso previsto no artigo 116, § 1º c/c artigo 26 ambos da Lei 8.666/93 APROVO a proposta e DECIDO pela formalização do citado Convênio, decisão esta que submeto à ratificação da Chefia de Gabinete.

Jacareí, 13 de abril de 2020.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido – Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Ratifico a decisão pela formalização do Convênio, na forma prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, conforme despacho da Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publique-se.

Jacareí, 13 de abril 2020.

Claude Mary de Moura – Chefe de Gabinete.

TERMO DE ACORDO

Termo de Acordo nº 1.027.00/2020 – Exp nº 002/2019 UCC.

Contratante: Município de Jacareí

Contratada: **FINANCEIRA ALFA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.**

Objeto: disponibilização de crédito aos servidores públicos do MUNICÍPIO que autorizem expressamente tal procedimento, mediante consignação em folha de pagamento.

Vigência: 12 meses.

(a)09/14/2020 – Carlos Felipe Sepinho Aparecido, Osmaildo Viana do Carmo e Vania Regina Rosa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.061.00/2020 – Exp. 006/2020-DA/SS (V) P.E. nº 022/2020.

Detentora: **ELI LILY DO BRASIL LTDA.**

Objeto: fornecimento de medicamentos grupo 02.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 848.250,00 (oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)

(a)09/04/2020 – Dra. Rosana Gravena e Juliana Maria da Silva.

ADITAMENTO

Aditamento nº 9912457166/2019 – Exp. 026/2019 – PCAL/PGM – Dispensa (art.24, VIII, Lei nº 8.666/93)

Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

Objeto: prestação de serviços e venda de produtos que atendem a necessidade su contratante.

Aditamento: fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 meses.

(a)22/03/2020 – Edson Anibal de Aquino Guedes Filho, Eduardo Alves Correa e Luiz Gustavo Barbosa Belai.

ADITAMENTO

Aditamento nº 3.041.02/18.20 – Exp. 3823/2018.

Contratada: **FLÁVIA MIRIAN RIBEIRO**

Objeto: realização de oficinas socioeducativas e oficinas de convivência social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial.

Aditamento: fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 meses.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.09.02.3.3.90.3.6.00.08.241.0005.2048 ficha 458,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2352 ficha 586,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2066 ficha 554,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2088 ficha 574,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2081 ficha 486,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2054 ficha 476,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2052 ficha 520,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2059 ficha 539,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2043 ficha 512,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2354 ficha 595,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2064 ficha 546 e

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2089 ficha 581

(a)08/04/2020 – Jurema Colassante dos Santos e Flávia Mirian Ribeiro

ADITAMENTO

Aditamento nº 3.008.02/18.20 – Exp. 3854/2018

Contratada: **JOY UNGER RAMOS DENKENA.**

Objeto: realização de oficinas socioeducativas e oficinas de

convivência social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial.

Aditamento: fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 meses. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.09.02.3.3.90.3.9.00.08.244.0005.2089 ficha 582,

02.09.02.3.3.90.39.00.08.243.0005.2054 ficha 477,

02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2052 ficha 521,

02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2059 ficha 540,

02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2043 ficha 513,

02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2354 ficha 596,

02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2064.ficha 547,

02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2048 ficha 459,

02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2352 ficha 587,

02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2066 ficha 555,

02.09.02.3.3.90.39.00.08.244.0005.2088 ficha 575 e

02.09.02.3.3.90.39.00.08.243.0005.2081 ficha 487.

(a)17/03/2020 – Jurema Colassante dos Santos e Joy Unger

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.013.03/17.20 – Exp. 226/2014-GL (I).

Contratada: **NETWORK TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP.**

Objeto: prestação de serviços de locação de veículo utilitário sem motorista.

Aditamento: fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 meses

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.04.01.10.302.0003.2192.3.3.91.3.3.90.3914 conforme notas de empenhos nº 4244/2020.

(a)09/04/2020 – Dra. Rosana Gravena e Danilo Andric Silva.

ADITAMENTO

Aditamento nº 9.210.01/19.20 – Exp. 077/2019 GL (IX) P.P. nº 015/2019.

Contratada: **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto: fornecimento de medicamentos grupo 03.

Aditamento: fica aditado o valor da Ata de Registro de Preços em R\$ 4.300,50, que corresponde a 25% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 23.500 cápsulas do item 19 (nitrofurantoína 100mg)

(a)09/04/2020 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde.

ADITAMENTO

Aditamento nº 9.154.01/19.20 – Exp. 010/2019 GL (VI) P.E. nº 034/2019.

Contratada: **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**

Objeto: fornecimento de medicamentos grupo 46.

Aditamento: fica aditado o valor da Ata de Registro de Preços em R\$ 8.272,50, que corresponde a 24,8103% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 3.750 unidades do item 03 – naltrexona 50mg

(a)13/04/2020 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde.

ADITAMENTO

Aditamento nº 9.490.01/19.20 – Exp. 012/2019 – DA/SS (IV) P.E. nº 135/2019.

Contratada: **DUTRAMED DISTRIBUIDORA EIRELI ME.**

Objeto: fornecimento de material hospitalar grupo 12.

Aditamento: fica aditado o valor da Ata de Registro de Preços em R\$ 1.400,00, que corresponde a 25% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 200 unidades do 01 - álcool em gel 70% antisséptico com extrato de aloe vera higienizante para as mãos, embalado em frasco resistente com capacidade de 500ml com bico dosador.

(a)13/04/2020 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde.

ADITAMENTO

Aditamento nº 2.002.08/17.20 – Exp. 021/2017-PL/PGM – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2017.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM.**

Objeto: operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela contratada na SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA, em tempo integral que assegure assistência universal e gratuita à população.

Aditamento: alteração do contrato para a inclusão da modalidade Telemedicina, em caráter excepcional e temporário, considerando a Pandemia por COVID-19 bem como a portaria nº 467 de 20 de



março de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre as ações de Telemedicina

(a)31/03/2020 – Rosana Gravena e Ronaldo Ramos Laranjeira.

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.008.06/15.20 – Exp. 295/2014 – GL (III) P.E. nº 001/2015.

Contratada: **COOPERLESTE – COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE.**

Objeto: locação de veículos de passeio, pick-up e utilitário com ou sem motorista..

Aditamento: fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 06 meses podendo ser interrompido a qualquer tempo. Havendo interrupção do prazo, será formalizada através de rescisão unilateral.

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 020402.10.301.0003.2194.3.3.90.39.14, 020403.10.305.0003.2178.3.3.90.39.14 e 0204 03.10.304.0003.2196.3.3.90.39.14 conforme notas de empenho nº 3002/2020-01, 3003/2020-01 e 3004/2020-01.

(a)06/03/2020 – Dra. Rosana Gravena e Erika Batista.

ADITAMENTO

Aditamento nº 9.169.01/19.20 – Exp. 180/2018 GL (III) P.P. nº 028/2018.

Contratada: **VALECIR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI EPP.**

Objeto: fornecimento de material hospitalar grupo 15.

Aditamento: fica aditado o valor da ata de registro de preços em R\$ 354,48 que corresponde a 24,9247% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 168 unidades de máscara de proteção, respirador semifacial, dobrável, descartável, item 04.

(a)18/03/2020 - Rosana Gravena – Secretária de Saúde.

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.006.01/20.20 – Exp. 002/2020 P.P. nº 002/2020.

Contratada: **PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Concurso Público para preenchimento de vários cargos do Município.

Aditamento: ficam incluídos na cláusula primeira do anexo I do Termo de Referência dois cargos de médico – 20h.

Fica aditado também em seu valor estimado no importe de R\$ 31,47, o qual corresponde ao percentual de 0,0247% do valor total estimado do contrato, relativo ao acréscimo de 01 cargo de Médico 20h – Infectologista e 01 cargo Médico 20h – Psiquiatria.

(a)17/03/2020 – Carlos Felipe Sepinho Aparecido e Júlio Cesar Fernandes da Silva.

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.035.01/19.20 – Exp. 108/2018 – PCAL/PGM

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE PRÉ ESCOLA PROFESSORA GERALDINA DE OLIVEIRA.**

Objeto: manutenção de pequena monta, conservação e pequenos reparos.

Aditamento: fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 meses As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.02.12.365.00 04.2419.01.3.3.50.43.00 conforme nota de empenho 3617/2020-01.

(a)27/03/2020 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Patrícia França Moraes da S. Aguiar.

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.037.01/19.20 – Exp. 136/2018- PCAL/PGM.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROFESSOR OSWALDO PIRIS DE OLIVEIRA.**

Objeto: manutenção de pequena monta, conservação e pequenos reparos.

Aditamento: fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 meses As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.03.12.365.000 4.2421.01.3.3.50.43.00 conforme nota de empenho nº 3653/2020-01.

(a)27/03/2020 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Danieli Alves de Sousa.

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.038.01/19.20 – Exp. 123/2018- PCAL/PGM.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROFESSORA NEUSA TEODORO DE AZEVEDO.**

Objeto: manutenção de pequena monta, conservação e pequenos reparos.

Aditamento: fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 meses As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.04.12.361.00 4.2421.01.3.3.50.43.00 conforme nota de empenho nº 3652/2020-01.

(a)27/03/2020 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Daniela Fernandes Lemes de Aquino Lima.

ADITAMENTO

Aditamento nº 1.034.01/19.20 – Exp. 114/2018- PCAL/PGM.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROFESSOR ALUIZIO DO AMARAL CAMPOS.**

Objeto: manutenção de pequena monta, conservação e pequenos reparos.

Aditamento: fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 meses As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.05.04.12.361.000 4.2421.01.3.3.50.43.00 conforme nota de empenho nº 3616/2020-01.

(a)27/03/2020 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Rita de Cássia Rabelo de Faria.

ADITAMENTO

Aditamento nº 3.021.02/18.20 – Exp. 4599/2018 – Credenciamento nº 001/2018.

Contratada: **ELISSETE DA CUNHA COLLI.**

Objeto: realização de oficinas socioeducativas e oficinas de convivência social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial.

Aditamento: fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 meses As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.09.02.3.3.90.3 6.00.08.241.0005.2048 ficha 458,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2352 ficha 586,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2066 ficha 554,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2088 ficha 574,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2081 ficha 486,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2054 ficha 476,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2052 ficha 520,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2059 ficha 539,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2043 ficha 512,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2354 ficha 595,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2064 ficha 546 e

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2089 ficha 581.

(a)18/03/2020 – Jurema Colassante dos Santos e Elisette da Cunha Colli.

ADITAMENTO

Aditamento nº 3.016.02/18.20 – Exp. 4669/2018 – CREDENCIAMENTO nº 001/2018

Contratada: **IONE CANCIO DE OLIVEIRA.**

Objeto: realização de oficinas socioeducativas e oficinas de convivência social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básica e Especial

Aditamento: fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 meses As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.09.02.3.3.90.3 6.00.08.241.0005.2048 ficha 458,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2352 ficha 586,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2066 ficha 554,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2088 ficha 574,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2081 ficha 486,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2054 ficha 476,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2052 ficha 520,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2059 ficha 539,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2043 ficha 512,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2354 ficha 595,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2064 ficha 546,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2089 ficha 581

(a)18/03/2020 – Jurema Colassante dos Santos e Ione Cancio de Oliveira

ADITAMENTO

Aditamento nº 4.016.01/19.20 – Exp. 046/2019 GL (I).

Contratada: **BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO,**

**IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: locação de equipamentos com fornecimento de reagentes para a realização de hemoglobina glicada por metodologia HPCL.

Aditamento: fica prorrogado o prazo, pelo período de mais 12 meses

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 020401.10.302.0003.2191.3.3.90.39.12 conforme nota de empenho nº 929/2020.

(a)01/04/2020 – Rosana Gravena e Felipe Marco Oliveira Maia.

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 5.005.04/16.20 – Exp. 233/2015 P.P. nº 154/2015.

Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

Objeto: prestação de serviços de seguro para veículos tipo caminhão da marca Ford.

Aditamento: fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 meses.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.10.01.15.451.00.06.2074.01.3.3.90.39.69 conforme nota de empenho nº 1734/2020.

(a)20/02/2020 – Antônio Roberto Martins e Neide Oliveira Souza.

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 4.010.03/17.20 – Exp. 233/2017 GL (I) P.P. nº 001/2017.

Contratada: **NUTRIMENTA RESTAURANTE LTDA EPP.**

Objeto: prestação de serviços de elaboração, fornecimento e transporte de marmix nº 08e lanche.

Aditamento: fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 meses.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.04.05.10.3.02.0003.2192.3.3.90.39.41, 02.04.02.10.301.0003.2194.3.3.90.39.41 e 02.04.03.10.304.0003.2196.3.3.90.39.41 conforme notas de empenhos nº 943/2020, 944/2020 e 957/2020.

(a)27/03 – Rosana Gravena e Maura das Graças Vitorino Barroso.

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 9.099.01/19.20 – Exp. 011/2019 P.E. nº 013/2019.

Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: fornecimento de medicamentos grupo 49.

Aditamento: fica aditado o valor da ata de registro de preços em R\$ 174,00 que corresponde a 10% do ajuste original, correspondente ao acréscimo de 600 unidades do item 01 – albendazol 400mg.

(a)24/03/2020 – Rosana Gravena – Secretária de Saúde.

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 4.039.05/15.20 – Exp. 037/2015 GL (I) P.P. nº 025/2015.

Contratada: **S.G.M.K TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.**

Objeto: prestação de serviços de locação de ambulâncias de suporte básico tipo B, sendo 01 veículo com duas macas e 03 veículos com uma maca, ambos sem motoristas.

Aditamento: fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 06 meses.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 020401.10.302.0003.2191.3.3.90.39.14 conforme nota de empenho nº 2988/2020.

(a)24/03/2020 – Rosana Gravena e Maiba do Prado Salim.

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 3.017.02/18.20 – Exp. 3968/2018 CREDENCIAMENTO nº 001/2018.

Contratada: **EUNICE GARCIA DE SOUZA.**

Objeto: prestação de serviço para a realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básicas e Especial.

Aditamento: fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 meses.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.09.02.3.3.90.3.6.00.08.241.0005.2048 ficha 458,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2352 ficha 586,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2066 ficha 554,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2088 ficha 574,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2081 ficha 486,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2054 ficha 476,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2052 ficha 520,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2059 ficha 539,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2043 ficha 512,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2354 ficha 595,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2064 ficha 546,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2089 ficha 581.

(a)18/03/2020 – Jurema Colassante dos Santos e Eunice Garcia de Souza.

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 3.003.02/18.20 – Exp. 4580/2018 CREDENCIAMENTO nº 001/2018.

Contratada: **ANA ROSA RODRIGUES SANTOS.**

Objeto: prestação de serviço para a realização de Oficinas Socioeducativas e Oficinas de Convivência Social em serviços a serem desenvolvidos no âmbito das Proteções Sociais Básicas e Especial.

Aditamento: fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 meses.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pelas dotações orçamentárias nº 02.09.02.3.3.90.3.6.00.08.241.0005.2048 ficha 458,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2352 ficha 586,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2066 ficha 554,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2088 ficha 574,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2081 ficha 486,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.243.0005.2054 ficha 476,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2052 ficha 520,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2059 ficha 539,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2043 ficha 512,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2354 ficha 595,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2064 ficha 546,

02.09.02.3.3.90.36.00.08.244.0005.2089 ficha 581.

(a)18/03/2020 – Jurema Colassante dos Santos e Ana Rosa Rodrigues.

ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 4.011.03/19.20 – Exp. 038/2019 – GL (I) P.P. nº 003/2019.

Contratada: **CECM PÃES LTDA EPP.**

Objeto: prestação de serviço para elaboração e distribuição de café da manhã para servidores braçais.

Aditamento: fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 meses.

As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.16.02.11.331.0007.2232.01.3.3.90.39.41, conforme nota de empenho nº 2292/2020-01.

(a)06/03/2020 – Carlos Felipe Sepinho Aparecido, Maria Thereza Ferreira Cyrino e Clímério Otoni de Oliveira Júnior.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato nº 3.034.00/2020 - Expediente nº 060/2020-GAB/SME

Contratada: **MARIA SUZANA BRAGA.**

Extrato: Assim, Fica “RESCINDO UNILATERALMENTE o contrato nº 3.034.00/2020, o prazo para o contraditório, é de 5 dias úteis.”

(a)06/04/2020 – Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação.

Termo de Rerratificação

Contrato: 9.660.00/2019 – Exp 123/2019 – GL (II) - P.E. 089/2019.

Extrato: “Retificação do valor do contrato de nº 9.660.00/2019 para que conste o correto, qual seja R\$ 5.929,26 (cinco mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).”

(a)09/04/2020 – Maria Thereza Ferreira Cyrino, Dra. Rosana, Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho, Rosa Kasue Saito Sasaki, Jurema Colassante dos Santos, Antônio Roberto Martins e Carlos Tokuiti Amagai.

Termo de Rerratificação

Contrato: 3.048.00/2020 – Exp 039/2020-GAB/SME - CREDENCIAMENTO 021/2019/SME.

Extrato: “Retificação do valor total estimado da contratação para que conste o correto, qual seja, o valor de R\$ 18.768,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e oito reais).”

(a)16/03/2020 – Maria Thereza Ferreira Cyrino – Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE ANULAÇÃO

Convênio nº 1.036.00/2016 - Expediente nº 014/2016

Contratada: **Associação Casa Fonte da vida Hospital São Francisco.**

Extrato: “Fica ANULADO o aditamento nº 1.036.05/16.17, o prazo para o contraditório, é de 5 dias úteis”.

(a)06/04/2020 – Dra. Rosana Gravena – Secretária de Saúde.

**Editais****SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina****SIM - SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA – CNPJ 61.699.567/0075-29**

NOTA DA ADMINISTRAÇÃO - Em complemento às Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, das quais fazem partes o Parecer do Conselho Fiscal da SPDM, o Parecer da Assembleia dos Associados da SPDM e o Relatório dos Auditores Independentes, estamos encaminhando as Demonstrações Contábeis da Unidade Gerenciada: **SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA**. As Atas de Reuniões com o Parecer sobre a aprovação das contas e demonstrativos contábeis emitidos pelo Conselho Fiscal da SPDM, Assembleia Geral de Associados da SPDM e Parecer de Auditoria Independente, serão publicados em conjunto com as Demonstrações Contábeis Consolidadas da SPDM, até 30 de Abril de 2020. Jacareí, 29 de Fevereiro de 2020. - **Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira** - Diretor-Presidente da SPDM

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - COMPARATIVO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS - Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais

ATIVO	2019	2018
ATIVO CIRCULANTE	15.224.493,00	16.609.974,66
Caixa e Equivalentes de Caixa (nota 3.1)	2.313.829,91	3.257.617,50
Bancos conta movimento (nota 3.1)	1,00	1,00
Aplicações Financeiras (nota 3.2)	2.313.828,91	3.257.616,50
Contas a Receber (nota 3.3)	12.816.466,46	13.234.476,79
Valores a Receber – Prefeitura Municipal de Jacareí (nota 3.3.1)	12.816.466,46	12.944.008,19
Valor Estimado – Rescisão de Contrato	0,00	290.468,60
Outros Créditos (nota 3.4)	24.475,75	23.083,51
Outros créditos e adiantamentos	24.475,75	23.083,51
Estoques (nota 3.5)	68.001,47	93.260,06
Estoque Materiais de Nutrição	3.453,85	3.007,19
Estoque Materiais de Farmácia	27.199,98	18.292,09
Estoque Materiais de Almoarifado	37.347,64	71.380,18
Estoque Materiais de Terceiros	0,00	580,6
Despesas Pagas Antecipadamente (nota 3.6)	1.719,41	1.536,80
Prêmios de seguros e outros a vencer (nota 10)	1.719,41	1.536,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	803.883,83	84.770,96
Diversos Valores a Receber	526.177,67	0,00
Valor Estimado – Rescisão de Contrato (nota 3.7)	526.177,67	0,00
Ativo Imobilizado- Bens de Terceiros (nota 3.8)	259.409,16	84.770,96
Bens de Terceiros (nota 3.8)	282.770,31	87.986,75
Ajuste Vida Útil Bens de Terceiros (nota 3.8.1)	(23.361,15)	(3.215,79)
Intangível Terceiros (nota 3.8)	18.297,00	0,00
Intangível de Terceiros (nota 3.8)	30.495,00	0,00
Ajuste Vida Útil Econômica Intangível Terceiros (nota 3.8.1)	(12.198,00)	0,00
TOTAL DO ATIVO	16.028.376,83	16.694.745,62

PASSIVO	2019	2018
PASSIVO CIRCULANTE	15.224.493,00	16.609.974,66
Fornecedores (nota 3.9)	60.552,68	92.441,59
Serviços de Terceiros P.Jurídica (nota 3.10)	441.326,62	508.531,84
Serviços de Terceiros P.Física	15.760,78	22.053,02
Salários a Pagar (nota 3.11)	225.315,35	193.954,85
Contribuições a Recolher (nota 3.12)	59.018,96	48.794,17
Provisão de Férias (nota 3.13)	355.502,24	222.422,49
Provisão de FGTS sobre Férias (nota 3.13)	28.362,93	17.793,81
Provisão de PIS sobre Férias	0,00	2.224,23

Estimativa de Rescisão Contratual	0,00	290.468,60
Impostos a Recolher (nota 3.14)	63.305,50	55.223,96
Benefícios	2.210,53	0,00
Obrigações Tributárias (nota 3.15)	42.089,79	47.189,76
Outras Contas a Pagar (nota 3.17)	32.173,60	36.843,66
Valores Transitáveis	0,00	8.361,66
Convênios/Contratos Públicos a Realizar (nota 3.18)	13.894.556,89	15.063.671,02
Estrutura SPDM - Saúde	4.317,13	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	803.883,83	84.770,96
Imobilizado Bens de Terceiros (nota 3.8)	313.265,31	87.986,75
Ajuste Vida Útil – Bens de Terceiros (nota 3.8.1)	(35.559,15)	-3.215,79
Valor Estimado - Rescisão de Contrato (nota 3.7)	526.177,67	0,00
TOTAL DO PASSIVO	16.028.376,83	16.694.745,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 5)	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.028.376,83	16.694.745,62

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

COMPARATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais

RECEITAS	2019	2018
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS PRESTADOS COM RESTRIÇÕES	12.311.138,65	9.662.307,42
Prefeitura Municipal de Jacareí (Nota 4.1)	10.853.026,70	8.654.260,36
Trabalho Voluntário (Nota 9.5)	2.940,97	2.014,78
Isenção usufruída (Nota 9)	1.401.743,63	987.571,76
Outras Receitas	53.427,35	18.460,52
(=) RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS PRESTADOS COM RESTRIÇÕES	12.311.138,65	9.662.307,42
(+) OUTRAS RECEITAS COM RESTRIÇÕES	12.691,33	1.639,00
Descontos Recebidos	4.329,78	1.240,00
Financeiras	0,00	300,00
Doações Recebidas (Nota 4.4)	8.361,55	99,00
(=) RECEITA LÍQUIDA COM RESTRIÇÕES	12.323.829,98	9.663.946,42
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM RESTRIÇÕES (Nota 4.2)	7.920.596,42	6.214.460,95
(-) Serviços - Pessoal Próprio	2.057.080,88	800.677,50
(-) Serviços - Terceiros P. Jurídica	4.718.597,75	4.248.508,56
(-) Serviços – Terceiros P. Física	307.563,40	795.301,17
(-) Manutenção e Conservação	0,00	53.363,75
(-) Mercadorias	281.354,78	132.351,80
(-) Custos de Bens Permanentes	87.938,88	14.213,04
(-) Isenção usufruída (Nota 10)	468.066,73	170.045,13
(=) SUPERÁVIT/DÉFICIT BRUTO COM RESTRIÇÕES	4.403.233,56	3.449.485,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS COM RESTRIÇÕES (Nota 4.2)	4.403.233,56	3.449.485,47
(-) Serviços - Pessoal Próprio	2.400.886,44	1.848.647,80
(-) Serviços - Terceiros P. Jurídica	786.197,85	323.782,30
(-) Manutenção e Conservação	0,00	265.347,17
(-) Mercadorias	98.013,35	64.510,61
(-) Financeiras	16.588,31	17.467,23



(-) Despesas de Bens Permanentes	106.883,48	73.773,71
(-) Tributos	4.618,91	783,84
(-) Outras Despesas Operacionais	53.427,35	35.631,40
(-) Isenção usufruída (Nota 9)	933.676,90	817.526,63
(-) Trabalho Voluntário (Nota 9.5)	2.940,97	2.014,78
(=) SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO COM RESTRIÇÕES	0,00	0,00

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

COMPARATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais

Fluxos de caixa das atividades operacionais	2019	2018
Superávit/Déficit do exercício/período	0,00	0,00
Ajustes p/ conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades		
Operacionais		
Depreciação e amortização	0,00	0,00
Resultado na venda/baixas de ativos imobilizado	0,00	0,00
Ajuste nas contas do Patrimônio Líquido	0,00	0,00
Variações nos ativos e passivos		
(Aumento) Redução em contas a receber	418.010,33	(13.234.476,79)
(Aumento) Redução em outros créditos	(527.569,91)	(23.083,51)
(Aumento) Redução em despesas antecipadas	(182,61)	(1.536,80)
Aumento (Redução) em estoque	25.258,59	(93.260,06)
Aumento (Redução) em fornecedores	(99.094,13)	600.973,43
Aumento (Redução) em doações e subvenções/Contratos de Gestão	(642.936,46)	15.063.671,02
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(117.273,40)	945.330,21
Aumento (Redução) em Bens de Terceiros	192.935,20	84.770,96
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	(750.852,39)	3.342.388,46
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
(+) Recebimento pela venda de ativo imobilizado	0,00	0,00
(-) Aquisições de imobilizado	0,00	0,00
(-) Adição de Bens de Terceiros	(192.935,20)	(84.770,96)
(-) Adição de bens intangíveis	0,00	0,00
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimentos	(192.935,20)	(84.770,96)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Captação de Empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
(-) Pagamentos de Empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Juros pagos por empréstimos	0,00	0,00
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	(192.935,20)	(84.770,96)
Aumento (Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	(943.787,59)	3.257.617,50
Saldo inicial de Caixa e equivalente	3.257.617,50	0,00
Saldo final de Caixa e equivalente	2.313.829,91	3.257.617,50

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

COMPARATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO - Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais

	2019	2018
1 - RECEITAS	12.319.500,20	9.662.406,42
1.1) Prestação de serviços	10.906.454,05	8.672.720,88

1.2) Outras Receitas	8.361,55	99,00
1.3) Isenção usufruída sobre contribuições	1.401.743,63	987.571,76
1.4) Trabalho Voluntário	2.940,97	2.014,78
2 - INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui ICMS e IPI)	6.146.653,91	5.849.090,35
2.1) Custo das mercadorias utilizadas nas prestações de serviços	281.354,78	132.351,80
2.2) Materiais, energia, serviço de terceiros e outros	5.600.550,55	5.575.743,16
2.3) Perda / Recuperação de valores ativos	194.822,36	87.986,75
2.4) Outros	69.926,22	53.008,64
3 - VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	6.172.846,29	3.813.316,07
4 - RETENÇÕES	0,00	0,00
5-VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	6.172.846,29	3.813.316,07
6 - VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	4.329,78	1.540,00
6.1) Receitas financeiras	4.329,78	1.540,00
7 - VALOR ADICIONADO TOTAL (5+6)	6.177.176,07	3.814.856,07
8 - DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	6.177.176,07	3.814.856,07
8.1) Pessoal e encargos	4.457.967,32	2.649.325,30
8.2) Impostos, taxas e contribuições	4.618,91	783,84
8.3) Juros	89,44	89,99
8.4) Aluguéis	309.815,80	175.070,40
8.5) Isenção usufruída sobre contribuições	1.401.743,63	987.571,76
8.6) Trabalho Voluntário	2.940,97	2.014,78
8.7) Déficit ou Superávit do Exercício	0,00	0,00

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

CONTEXTO OPERACIONAL, NORMAS E CONCEITOS GERAIS APLICADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - A Entidade **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA** é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública estadual e municipal, respectivamente pelos decretos nos. 57.925, de 04/03/1966, 40.103 de 17/05/1962. A SPDM é uma instituição filantrópica, que busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Sua gestão é baseada no sistema de governança corporativa e na alta competência de seus colaboradores. Fundada em 1933, atualmente é dirigida por um Conselho Administrativo, eleito pela Assembleia de Associados e tem, hoje, como principal objetivo a manutenção do Hospital São Paulo (HSP), hospital universitário da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), bem como outros hospitais, centros de assistência e unidades afins.

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE GERENCIADA - O Serviço Integrado de Medicina de Jacareí - SIM possui serviço especializado em atendimento ambulatorial que compreende consultas (primeira consulta, interconsulta, consulta subsequente e retorno), procedimentos terapêuticos não médicos (psicologia), e destaca-se pelo atendimento abrangente, multiprofissional e especializado em saúde, no nível secundário, estimulando o conhecimento dos profissionais de saúde a fim de proporcionar uma prática de saúde pública digna, com qualidade e compromisso social, sendo referência para a população de Jacareí - SP, abrangendo também os municípios de Igaratá e Santa Branca, o que totaliza uma população aproximada de 250.000 habitantes na região assistida. O atendimento é realizado por uma equipe multiprofissional qualificada, que atua com o objetivo de proporcionar o melhor atendimento a nossos pacientes, prestando serviços com foco na qualidade, segurança do paciente, cuidado centrado no paciente, contínuo, humanizado e integrado à Rede de Atenção à Saúde (RAS) da qual faz parte. A partir da do Chamamento Público nº 001/2017 iniciou-se a gestão da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina em 02/01/2018, que tem como finalidade a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no SIM - SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA. Em 07 de dezembro de 2017, a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina firmou com o Município de Jacareí o Contrato de Gestão nº 2.002.00/2017 no valor global de R\$ 13.649.864,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), período de 12 (doze) meses. O



contrato de gestão foi prorrogado por mais 12 (doze) meses através do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2.002.04/17.18 (Expediente 021/2017 – PL/PGM) e por igual período através do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2.002.07/17.19.

1. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - A SPDM enquadra-se no conceito de imunidade tributária disposta no art. 150, Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

2. APRESENTAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Na elaboração das demonstrações financeiras de 2019, a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/6 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA elaborou suas demonstrações em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução nº 1.374/11 que deu nova redação à NBC TG que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicável às Entidades sem Fins Lucrativos, e Resolução CFC N.º 1.409/12 - ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros a qual estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros.

2.1 Formalidade da Escrituração Contábil – Resolução 1.330/11 (NBC ITG 2000) - As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, são transcritas no livro "Diário" da Entidade, e posteriormente registradas no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. Com a publicação da portaria 1.420 de 19 de dezembro de 2013 pela RFB, algumas alterações foram introduzidas com relação ao livro diário que passou a ser exigido em formato digital e a forma de arquivamento pelo cartório de registros. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

2.2 Nome Empresarial, Endereço e CNPJ da Unidade Gerenciada

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA
Praça Professor Luiz Araujo Máximo, nº 50 – Jardim Paraiba – Jacaréi/SP – SP CEP 12327-540
CNPJ: 61.699.567/0075-29

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES. - Em todas as suas unidades os registros contábeis são realizados da maneira estabelecida pela matriz e são acatadas todas suas orientações. Face aos inúmeros conceitos aplicados quando da escrituração dos atos e fatos administrativos que deram origem aos Livros Diários, Razões e outros, divulgamos aqueles os quais julgamos mais relevantes conforme estabelece a resolução 1.409/12 (ITG 2002) e suas alterações. O plano de contas adotado atende aos requisitos da Lei 11.638/2007. Segundo o manual do CFC, o plano de contas consiste em um conjunto de títulos, apresentados de forma coordenada e sistematizada, previamente definidos, nele traduzida a estrutura das contas a serem utilizadas de maneira uniforme para representar o estado patrimonial da entidade, e de suas variações, em um determinado período. Nesse sentido a função e o funcionamento das contas serão utilizados conforme a codificação do plano de contas.

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa - Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias.

DESCRIÇÃO	31.12.2019 R\$	31.12.2018 R\$
Saldo em Caixa	0,00	0,00
Saldos em Bancos	1,00	1,00
Aplicações Financeiras	2.313.828,91	3.257.616,50
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.313.829,91	3.257.617,50

Os recursos financeiros disponíveis para a unidade gerenciada são mantidos em conta corrente bancária oficial e representam em 31.12.2019 o montante é de R\$ 2.313.829,91 demonstrado no quadro acima.

3.2 Aplicações Financeiras - As aplicações estão demonstradas pelo valor da aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência. As aplicações são referenciadas como sendo com restrição uma vez que os valores encontram-se aplicados por força de contrato de gestão cujo rendimento reverte em favor

do contratante e não da SPDM.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	TIPO DE APLICAÇÃO	TAXA %	31/12/2019
Banco Bradesco	Renda Fixa Referenciada	0,29 a.m.	661.960,24
Banco Bradesco	Renda Fixa Referenciada	0,13 a.m.	300.811,96
Banco Bradesco	Renda Fixa Simples	0,29 a.m.	73.084,12
Banco Bradesco	CDB/Letras	96,75	396.824,41
Banco Bradesco	CDB/Letras	88,00	315,83
Banco Bradesco	CDB/Letras	91,11	810.182,39
Banco Bradesco	CDB/Letras	5,00	70.649,96
TOTAL			2.313.828,91

(*) As aplicações financeiras são consideradas equivalentes de caixa por permitirem que a qualquer momento sem a perda dos juros transcorridos, possa-se resgatar o valor integral informado no extrato.

3.3 Contas a Receber - A prática contábil adotada é pelo regime de competência para registro das mutações patrimoniais. Conforme a resolução 1.305/10 (que aprova a NBC TG 07) e conforme resolução 1.409/12 (que aprovou a ITG 2002) a Entidade passou a constituir provisionamentos e outros valores a receber referentes às execuções de seus contratos de gestão, convênios e outros tipos de Assistências Governamentais para que quando do reconhecimento no resultado, não traga desequilíbrio entre receitas e despesas provisionadas.

3.3.1 Valores a Receber - Os valores registrados nesta conta em 31.12.2019 representam o saldo a receber de curto prazo, relativos ao contrato de gestão nº 2.002.00/2017, celebrado entre a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e a Prefeitura Municipal de Jacaréi, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde em 07 de Dezembro de 2017.

Valores a Receber em 31/12/2019 (em Reais)		
Contrato de Gestão nº 2.002.00/2017		
Custeio / Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2.002.04/17.18	308.602,46	vencido
Custeio / Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2.002.06/17.19	264.000,00	A vencer
Custeio / Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2.002.07/17.19	12.243.864,00	A vencer
Saldo em 31/12/2019	12.816.466,46	

3.4 Outros Créditos - São as contas a receber que não se enquadram nos grupos de contas anteriores, sendo contas a curto prazo normalmente não relacionadas com o objeto principal da Instituição.

3.4.1 Adiantamento a Fornecedores - Os valores classificados como adiantamento a fornecedores compreendem adiantamentos realizados a fornecedores de benefícios de vale transporte, antecipados no mês corrente, para utilização no mês subsequente. O saldo em 2019 foi de R\$ 9.929,13.

3.4.2 Antecipação de Férias - A Instituição efetua antecipação de férias conforme prevê a legislação Trabalhista (CLT), em seu artigo, Art. 145. O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o do abono referido no art. 143 serão efetuados até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

3.5 Estoques - Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se a medicamentos, produtos e materiais médico-hospitalares, de conservação e consumo, higiene, gêneros alimentícios, materiais de escritório e materiais de terceiros até a data do balanço. Conforme se demonstra abaixo, o valor escriturado em estoques no exercício de 2019 é de R\$ 68.001,47.

Estoques	Valores em Reais	
Descrição	31.12.2019	31.12.2018
Materiais utilizados no setor de Nutrição	1.461,09	3.007,19
Materiais utilizados no setor de Farmácia	27.199,98	18.292,09
Materiais de Almoxarifado	39.340,40	71.380,18
Materiais de Terceiros	0,00	580,60
Total	68.001,47	93.260,06

3.6 Despesas Pagas Antecipadamente - Representam valores referentes a prêmios de seguros de imóveis. Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros,



e assim atendendo principalmente o Princípio de Contábil da Continuidade. Os valores segurados são definidos pelos Administradores da Entidade em função do valor de mercado.

3.7 Estimativas de Rescisão Contratual - A entidade entendeu por bem realizar uma estimativa de rescisão contratual em contas de ativo e passivo para o caso de rescisão unilateral por parte do órgão público contratante. Devido a sua relevância, a estimativa leva em consideração os valores para rescisão do contrato de trabalho coletivo, se devidos fossem, em 31.12.2019, para fins de recolhimento de FGTS (50% MULTA) e aviso prévio indenizado, conforme quadro abaixo:

Estimativa Rescisão Contratual	Saldo Final em 31.12.2019
Aviso Prévio indenizado	287.058,34
Multa FGTS Rescisória (50%)	239.119,33
TOTAL	526.177,67

3.8 Imobilizado/Intangível – Bens de Terceiros - O imobilizado/intangível de uso da Unidade Gerenciada SIM – SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA é composto por bens de terceiros os quais são classificados de modo a atender a legislação atual. Os bens de terceiros são fruto de aquisição realizada com recursos de contratos de gestão para os quais possuímos documentos de cessão de uso. Os ativos estão distribuídos da seguinte forma: **Demonstrativo da Movimentação do Imobilizado – Bens de Terceiros em 2019**

DESCRIÇÃO	Posição em 31/12/2018	Aquisição	Trans-ferência Baixa	Posição em 31/12/2019
Imobilizado - Bens de Terceiros	87.986,75	194.783,56	0,00	282.770,31
Aparelhos Médicos Odontológicos Laboratório	24.645,24	103.138,87	0,00	127.784,11
Equipamentos de Processamento de Dados	12.064,40	5.985,60	0,00	18.050,00
Mobiliário em geral	28.573,31	52.396,21	0,00	80.969,52
Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos	22.703,80	33.262,88	0,00	55.966,68
Intangível – Bens de Terceiros	0,00	30.495,00	0,00	30.495,00
Softwares	0,00	30.495,00	0,00	30.495,00

DESCRIÇÃO	Posição em 31/12/2018	Trans-ferência Baixa	Ajuste de vida útil	Posição em 31/12/2019	Taxa de ajuste de vida útil
Imobilizado - Ajuste Vida Útil Econômica – Bens Móveis	3.215,79	0,00	20.145,36	23.361,15	Annual (%)
Aparelhos Médicos Odontológicos Laboratório	492,12	0,00	6.436,61	6.928,73	10
Equipamentos de Processamento de Dados	1.911,51	0,00	3.238,50	5.150,01	20
Mobiliário em geral	529,47	0,00	6.061,96	6.591,43	10
Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos	282,69	0,00	4.408,29	4.690,98	10

Intangível – Ajuste Vida Útil Econômica – Bens de Terceiros	0,00	0,00	12.198,00	12.198,00	Annual (%)
Softwares	0,00	0,00	12.198,00	12.198,00	20

3.8.1 Ajuste de Vida Útil Econômica – Bens Móveis - A Instituição efetua o ajuste do tempo de vida útil dos bens de terceiros, de propriedade do contratante, através do método linear e utilizando as taxas anuais divulgadas em nota explicativa (3.8 Imobilizado), de modo a demonstrar o valor residual dos bens de terceiros. Os softwares são amortizados pelo tempo de vida útil estimado.

3.9 Fornecedores - As obrigações com fornecedores nacionais são reconhecidas pelo seu custo de aquisição, de acordo com os valores praticados no mercado interno. São registrados pelo valor das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de materiais, medicamentos e demais itens de consumo.

3.10 Serviços de Terceiros - Estas obrigações representam a contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica pela Instituição, em sua grande parte relacionados a contratos de prestação de serviços médicos e não médicos, tais como: conservação, vigilância e segurança, manutenções preventivas, consultoria e auditoria, limpeza, etc.

3.11 Salários a Pagar - De acordo com o Art. 76 da CLT - Salário é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço. A Instituição efetua o pagamento mensal das remunerações no quinto dia útil subsequente ao mês de competência.

3.12 Contribuições a Recolher - Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de INSS e FGTS.

Contribuições a Recolher	31/12/2019 (R\$)
INSS	24.824,93
FGTS	34.194,03
Total	59.018,96

3.13 Provisões de Férias e Encargos - O montante da provisão foi determinado com base na remuneração mensal do colaborador e no número de dias de férias a que já tenha direito bem como os encargos sociais incidentes sobre os valores que foram objetos da provisão na data da elaboração das Demonstrações Financeiras, respeitado o Regime da Competência e conforme informações fornecidas pelo setor responsável.

Descrição	31/12/2019 (R\$)
Provisão de Férias	355.502,24
Provisão de FGTS s/ Férias	28.362,93

3.14 Impostos a Recolher - Representam os valores devidos sobre a Folha de Pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de IRRF sobre serviço pessoal próprio em regime CLT.

Impostos a Recolher	31/12/2019 (R\$)
IR a recolher	62.946,30
ISS a recolher	359,20
Total	63.305,50

3.15 Obrigações Tributárias - A obrigação tributária de acordo com o §1º do art. 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente. Constituem as obrigações de IRPJ, INSS, ISS e PIS/COFINS/CSLL, relativos aos valores relacionados aos prestadores de serviços de terceiros contratados pela unidade gerenciada. O saldo final a pagar em 2019 referentes aos impostos citados acima foi de R\$ 42.089,79.

Obrigações Tributárias	31/12/2019 (R\$)
INSS	4.005,13
ISS	1.408,26
IRRF	5.024,27
CSLL/COFINS/PIS-PASEP	31.652,13
Total	42.089,79

3.16 Empréstimos a Funcionários - A Lei 10.820, de 17.12.2003, beneficiou os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), permitindo o desconto das parcelas relativas a empréstimos, financiamentos



e operações de leasing na folha de pagamento desses empregados. A Instituição oferece aos seus funcionários o crédito consignado junto ao Banco do Brasil, com desconto em folha.

3.17 Outras Contas a Pagar - Os valores evidenciados em outras contas a pagar referem-se a outras obrigações que num primeiro instante não se encaixam nas demais nomenclaturas do plano de contas da Instituição, ou ainda, aqueles valores não usuais a atividade principal da instituição.

3.18 Contratos Públicos a Realizar - De acordo com a Resolução CFC Nº 1.305/10 – NBC TG 07 (R1) item 15A e Resolução CFC N.º 1.409/12 - ITG 2002 (R1) Item 11 e 12, a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos no Contrato de Gestão com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do contrato, na execução da atividade operacional. O saldo a realizar a curto prazo em 31.12.2019 representa R\$ 13.894.556,89 (Treze Milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

3.19 Estimativas Contábeis - A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de determinados valores que sejam registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões para ajuste dos ativos ao valor de realização ou recuperação, as provisões para indenizações e provisões para perdas em geral. No caso da Provisão de Férias e Encargos, os mesmos foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. A liquidação das transações registradas com base em estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas.

3.19.1 Contingências Passivas - Os conceitos aplicados para fins de constituição de Contingências além dos conceitos estabelecidos para classificação dos processos de ações em "provável", "possível" e "remota", no que se refere ao ponto de vista contábil, se encontram em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC nº 1.180/09 que aprova a NBC TG 25 e Deliberação CVM nº 594, de 15 de setembro de 2009 que aprova o CPC 25. Para tanto, os eventos são caracterizados em situações nas quais, como resultado de eventos passados, pode haver uma saída de recursos envolvendo benefícios econômicos futuros na liquidação de: (a) obrigação presente (provável); ou (b) obrigação possível cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade (remota). Para eventos onde a classificação é provável há uma obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos e neste caso a provisão é constituída ou reconhecida contabilmente. Para eventos de classificação possível há obrigação possível ou presente que pode, mas provavelmente não irá requerer uma saída de recursos. Neste caso, nenhuma provisão é constituída ou reconhecida e a divulgação é exigida para o passivo contingente. Caso seja remota, há obrigação possível ou obrigação presente cuja probabilidade de uma saída de recursos é remota. Em virtude da característica de prestadora de serviços na área hospitalar, as unidades da SPDM por vezes são acionadas em ações cíveis. Tais ações têm por origem, independente do mérito, tantos casos de supostos erros médicos, indenizatórias, quantos processos administrativos e cobranças propostas por fornecedores. Em 2019, a unidade gerenciada não acumulou passivos resultantes de reclamações trabalhistas e contingências passivas na esfera cível ou tributária.

3.20 Outros Ativos e Passivos - Correspondem a valores a receber e/ou a pagar, registrados pelo valor da realização e/ou exigibilidade na data do balanço, sendo que, na sua grande maioria, estes valores encontram-se acrescidos de encargos contratuais e juros. Os valores referentes a passivos com fornecedores encontram-se com valores históricos, com exceção feita a aqueles que resultam de demandas judiciais cujo valor encontra-se conforme decisão judicial.

4. ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS - As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo regime de competência. As receitas da Entidade são apuradas através dos comprovantes, contratos, avisos bancários, recibos e outros, como também suas despesas são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos, em conformidade com as exigências legais fiscais.

4.1 Das Receitas Operacionais - Os recursos públicos obtidos através de contratos de gestão são de uso restrito para custeio e/ou investimento das atividades operacionais. As receitas operacionais da instituição são aplicadas na atividade operacional e são reconhecidas pelo regime de competência, de acordo com a Resolução CFC Nº 1.305/10 – NBC TG 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamentais, Item 12, onde a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, sempre levando em consideração a

Prevalência da Essência sobre a Forma, no reconhecimento do contrato.

4.2 Custos e Despesas Operacionais - Os custos operacionais estão relacionados aos valores referentes aos setores produtivos da instituição e foram segregados e classificados de acordo com esta estrutura, parametrizada no sistema da SPDM. As despesas operacionais estão relacionadas aos valores referentes aos setores administrativos e de apoio à instituição e foram segregados e classificados de acordo com esta estrutura, parametrizada no sistema da SPDM.

4.3 Rendimentos sobre Aplicação Financeira – Receitas Financeiras com Restrição - Os recursos provenientes de convênios e contratos públicos, são eventualmente mantidos em conta de aplicação financeira, enquanto não utilizados para o custeio da unidade gerenciada. Os rendimentos sobre aplicações financeiras são reconhecidos como Receitas Financeiras no Resultado da Entidade, e transferidos para a conta de Passivo denominada "Convênios/Contratos Públicos à Realizar", em conformidade com o Item 29 da NBC TG 07 (R2) Subvenção e Assistência Governamental. Em 2019 tais valores representam o montante de R\$ 119.229,71.

4.4 Doações - Eventualmente a entidade recebe doações tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas as quais os utilizam no desenvolvimento de suas atividades. Durante o exercício de 2019 a Instituição recebeu em doações um total de R\$ 8.361,55. Os materiais que compõem este montante estavam no estoque do SIM (Serviço Integrado de Medicina) no início das atividades assumidas pela SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina em Janeiro/2018 e foram cedidos a título de doação pela Prefeitura Municipal de Jacareí através do Ofício nº 033/2019 – SS – DA. Até a formalização da doação, em Janeiro/2019, o montante esteve registrado no Passivo "Valores Transitáveis".

4.5 Auxílios, Subvenções e ou Convênios Públicos - São recursos financeiros provenientes de contratos de gestão, convênios ou outros instrumentos firmados com órgãos governamentais, e que tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, conforme contrato, a Entidade presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o Estatuto Social da Entidade e as despesas de acordo com suas finalidades. A Entidade para a contabilização de todos seus tipos de Assistências Governamentais atende à Resolução CFC Nº 1.305/10, na qual uma Assistência Governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas às condições da Norma. Todos os tipos de Assistência Governamental não podem ser creditados diretamente no patrimônio líquido. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento da receita na demonstração do resultado, a contrapartida da Assistência governamental registrada no ativo é feita em conta específica do passivo. No exercício de 2019, o SIM – Serviço Integrado de Medicina recebeu recursos da Prefeitura Municipal de Jacareí conforme quadro abaixo:

CNPJ nº 61.699.567/0075-29	
Contrato de Gestão	R\$
Contrato 2.002.00/2017	9.743.427,71

5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO - A SPDM procedeu a ajustes necessários para se adequar ao que estabelecem as Resoluções 1305/10 e 1409/12, no que se refere ao reconhecimento dos recursos com restrição originários de contratos de gestão, convênios públicos e outros tipos de Assistência Governamental. O patrimônio líquido atualmente não apresenta valores, em virtude de aplicação do que estabelece as Resoluções CFC 1409/12 (Item 11) e CFC 1305/10 (Item 12 e 15A), que enquanto não atendido os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da Assistência Governamental de Contribuição para Custeio e Investimento deve ser em conta específica do Passivo, de forma que o resultado será sempre "zero". Em virtude da aplicação das normas acima relacionadas, a Entidade optou em não divulgar a DMPL - Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, pois não houve movimentação no Patrimônio Líquido no período de 2019.

6. RESULTADO OPERACIONAL - Em face à adoção da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 R1 – Subvenção e Assistência Governamentais, a subvenção governamental deve ser reconhecida como receita ao longo do período e confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições desta norma (Item 12). Portanto, a apuração do resultado do exercício reconhecida em conta específica do Patrimônio Líquido representa "zero". A apuração do resultado, se não aplicada a norma, seria composto de Receitas obtidas através dos contratos e convênios públicos na ordem de R\$ 9.743.427,71; acrescidos de Outras Receitas no valor de R\$ 131.921,04; e deduzidas das Despesas e



Custos Operacionais na ordem de R\$ 10.865.718,03; encerrando o exercício com um resultado deficitário no valor de R\$ (990.369,28).

6.1 Nota de Ênfase ao Resultado - Tendo em vista o início da gestão da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina na Unidade SIM – Serviço Integrado de Medicina em Janeiro/2018, o resultado deficitário apurado no valor de (R\$ 990.369,28) é reflexo, em suma, da utilização de recursos no exercício de 2019 pertinentes a repasses de Custeio, Investimento e Emenda Parlamentar recebidos no exercício de 2018. Os custos e despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Materiais se elevaram e, também no exercício em questão, houve elevação nas despesas com pessoal próprio decorrente do aumento do quadro de colaboradores CLT, passando de 74 em 31/12/2018 para 96 em 31/12/2019, corroborada com o reajuste coletivo conforme convenção da categoria dos dois últimos períodos 2018/2019 e 2019/2020. Somados aos fatos expostos, não ocorreram reajustes financeiros do contrato de gestão para compensar o aumento das despesas decorrentes da inflação.

7. DAS DISPOSIÇÕES DA LEI 12.101 e PORTARIA 834/2016 MS - Por ser Entidade Filantrópica da área da saúde, a SPDM, em conformidade ao estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei 12.101 de 27 de Novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868/13 regulamentada pelo Decreto 8.242/14 tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. As internações hospitalares e os atendimentos ambulatoriais prestados pela entidade deverão ser totalizados com base nos dados disponíveis e informados no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), no Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e na Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA). De acordo com o Art.36 da mesma portaria, "a entidade que tenha sob sua gestão outras entidades poderá incorporar nos seus serviços o limite de 10% dos serviços prestados ao SUS pelos estabelecimentos a ela vinculados". Em 2019 o SIM – Serviço Integrado de Medicina apresentou a seguinte produção:

Produção 2018-2019 SUS		
Linha de Atendimento	2018	2019
Consulta médica	174.266	108.842
Consulta não médica	5.425	16.484
Cirurgia Ambulatorial	1.829	1.817
SADT Total	24.998	18.091

8. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO - 2019						
Linha de Contratação	1º Semestre		2º Semestre		TOTAL 2019	
	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado	Contratado	Realizado
Consulta médica	66.000	55.607	66.000	53.235	132.000	108.842
Atendimento não médico	4.200	8.101	4.200	8.383	8.400	16.484
Cirurgia ambulatorial	1.200	808	1.200	1.009	2.400	1.817
SADT Externo	9.604	8.935	9.564	9.156	19.168	18.091

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2019		
RECEITAS	CUSTEIO	INVESTIMENTO
Repasses do Contrato	9.670.579,71	72.848,00
Receitas Financeiras e Outras Receitas	122.248,15	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	9.792.827,86	72.848,00
DESPESAS	CUSTEIO	INVESTIMENTO
Despesas com Pessoal	4.262.396,76	0,00
Despesas com Materiais, Serviços e Outras Despesas	6.265.330,85	139.986,66
*Emenda Parlamentar	0,00	141.749,18
TOTAL DAS DESPESAS	10.527.727,61	281.735,84

*Emenda Parlamentar: despesas pagas com recurso de Emenda Parlamentar recebido em 2018.

9. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Por atender aos requisitos estabelecidos no artigo 29 da Lei 12.101 de 27/11/2009, alterada pela Lei 12.868/13, regulamentada pelo Decreto 8.242/14 e à portaria 834 de 27/04/2016

do Ministro da Saúde, a Instituição teve o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-Saúde), deferido conforme Portaria SAS/MS nº 1.893, de 07 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 à 31/12/2017, fazendo jus ao direito de usufruir da isenção do pagamento da Cota Patronal das Contribuições Sociais e isenção da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), que também é uma contribuição social, de natureza tributária, incidente sobre a receita bruta das empresas em geral, destinada a financiar a seguridade social. Em 30 de outubro de 2017, a Entidade protocolou, tempestivamente, junto ao Ministério da Saúde, o seu requerimento de renovação, conforme processo SIPAR nº 25000.463598/2017-21, o qual aguarda deferimento pelo Ministério. Os montantes das isenções usufruídas durante o exercício se encontram registrados em contas específicas de receitas e totalizam em 2019 R\$ 1.401.743,63. Em face de Entidade ter como área de atuação preponderante a da Saúde, tem obrigatoriedade de cumprir o estabelecido na portaria 834 de 26/04/2016, a qual dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE) e traz em seu artigo 30 que na análise das demonstrações contábeis serão observadas prioritariamente: - Demonstração do Resultado (DRE) o valor do benefício fiscal usufruído (inciso II alínea "d") e em Notas Explicativas o valor dos benefícios fiscais usufruídos (inciso III alínea "C"). Desta forma, para continuar cumprindo o estabelecido em portaria, a Entidade continua reconhecendo na DRE os valores usufruídos. As isenções e contribuições sociais usufruídas são referentes a COFINS, PIS, INSS Patronal sobre a folha de pagamentos sobre serviços próprios e de terceiros PF.

9.1 Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados - Conforme descrito no item 9 - Contribuições Sociais, face à sua condição de Entidade Filantrópica garantida nos termos da Lei 12.101/2009, a Entidade usufruiu ano exercício de 2019, da isenção da Contribuição Previdenciária Patronal sobre a folha de pagamento de empregados a qual se encontra registrada em conta específica montante de R\$ 997.445,99. Em 2018, a referida isenção, que também se encontra registrado em conta específica de receita, totalizou R\$ 568.883,72.

9.2 Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal, sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros - A Isenção da Contribuição Previdenciária Patronal incide também sobre a folha de pagamento por Serviços de Terceiros Pessoa Física. Tal isenção se encontra registrada em conta específica de receitas, sendo que no exercício de 2019 atingiu um montante de R\$ 61.512,68. Em 2018 o referido valor de receita totalizou R\$ 159.060,24.

9.3 Isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - A isenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) está baseada na condição filantrópica da Entidade. Conforme classificação em conta específica o montante no exercício 2019 foi de R\$ 325.590,79. Tomando-se por base os recursos recebidos em 2018, esse montante foi de R\$ 259.627,80.

9.4 Isenção para o PIS sobre a Folha de Pagamento - Em virtude do Acórdão Publicado em 03.07.2019 pelo Desembargador Marcelo Mesquita Saraiva, nos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0027951-41.2004.4.03.6100/SP - 2004.61.00.027951-7/SP, a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA garantiu o direito a manutenção da imunidade ao PIS sobre a folha de pagamento, cabendo a restituição de valores recolhidos em anos anteriores, devidamente corrigidos pela taxa Selic. A unidade estima recuperar o montante de R\$ 39.038,35 pagos no período de 2018 e 2019 mediante apresentação dos respectivos comprovantes em processo judicial a ser movido no primeiro semestre de 2020.

9.5 Trabalho Voluntário - Em 02/09/2015 o Conselho Federal de Contabilidade publicou a revisão da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 – Entidade sem finalidade de lucros, norma que regulamenta a contabilidade das entidades do Terceiro Setor. Dentre as alterações realizadas na ITG 2002 encontra-se a que estabelece que o trabalho dos integrantes da administração das entidades deve ser incluído como trabalho voluntário. Desta forma, conforme item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e talento uma importante participação em várias ações realizadas pela entidade. A instituição possui dois tipos de trabalho voluntário sendo um dos dirigentes estatutários e outros tipos de voluntariado. Para o cálculo da remuneração que seria devida pelo Trabalho Voluntário Estatutário, a Entidade toma por base o valor médio da hora multiplicado pelo número de horas, o qual foi dividido de maneira simples pelo número de unidades ativas no período. Para os demais trabalhos voluntários a valorização é feita pelo valor da hora da categoria a que pertence o voluntário. Em



2019, o trabalho voluntário estatutário representou R\$ 2.154,93 e em 2018 R\$ 2.014,78. Os outros trabalhos voluntários representaram R\$ 786,04 em 2019.

10. SEGUROS - Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio de Contábil de Continuidade.

11. EXERCÍCIO SOCIAL - Conforme estabelece o art. 41 do Estatuto Social da Instituição, o exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Jacareí, 31 de Dezembro de 2019

Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor Presidente da SPDM
Suzana Aparecida Silveira - Diretora Técnica - CRM 70.700
Angélica da Silva Capucci – Contadora - CRCSP 284354/O-4

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Opinião sobre as Demonstrações contábeis - Examinamos as Demonstrações Contábeis da **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SIM - SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA** que compreendem o Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as Demonstrações Contábeis - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado: Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

- A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

- Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da

auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo - SP, 27 de março de 2020

AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS - CRC/SP 2SP 024298/O-3

Ivan Roberto dos Santos Pinto Junior – Contador - CRC/RS 058.252/O-1 - CVM: Ato Declaratório Nº 7710/04

COMUNICADO

Informamos o cancelamento dos Termos de Colaboração a partir do dia 23/03/2020, por período indeterminado. Tal suspensão se dá pela situação de emergência declarada no Município, por meio do Decreto Municipal nº 1.001/2020, em razão da Pandemia de COVID-19, além de estarmos em isolamento social, e da suspensão de todas as competições oficiais, por todo o País.

Termos de Colaboração:

- Associação Esportiva Jacareí Rugby;
- Associação de Basquetebol de Jacareí;
- Associação Aquática Jacareense;
- Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí;
- Clube de Tênis de Mesa de Jacareí;
- Associação Atlético Aliança;
- Liga Jacareense de Capoeira;
- LIFE - Projeto Moto Velocidade - Empreendedor Sr. Luís César de Araújo Ferraz.

Atenciosamente

Marcelo Alexandre Bustamante Fortes

Secretário de Esportes e Recreação

COMUNICADO

Em razão do contido no Decreto Municipal nº 1001/2020 que Declara Situação de Emergência no Município de Jacareí, em razão da epidemia de COVID-19..., a Prefeitura de Jacareí, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos informa que fica prorrogado o mandato atual da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, uma vez que a eleição dos novos membros somente ocorrerá após a revogação do referido Decreto.

Jacareí, 23 de março de 2020.

Carlos Felipe Sepinho Aparecido

Secretário de Administração e Recursos Humanos



Alvarás

TERMO DE ORIENTAÇÃO Nº 18335/2020

Pelo presente Termo de Orientação, Espólio de Gilmar Victor, CPF 040.814.078-00, responsável pelo terreno na Rua Israel Albino, Quadra 05, Lote 127, Bandeira Branca, Jacareí/SP, CEP: 12323-640, fica instruído a cumprir as exigências fiscais relacionadas a seguir: Providenciar limpeza e manutenção do imóvel com vistas a eliminação das condições propícias a proliferação de animais peçonhentos, vetores e sinantrópicos.

Prazo de atendimento: 10 DIAS.

O não atendimento às orientações deste Termo implica em autuação prevista na Legislação Sanitária Vigente (Lei Estadual 10.083/1998).

Jacareí, 20 de março de 2020.

Autoridade Sanitária Rodney do Carmo e Silva, credencial 27.964.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO CONCLUÍDO Nº 124993/2019- HENRIQUE LINO DA SILVA BISPO

Conclusão: Auto de Infração Nº 1917/2019, Auto de Imposição de Penalidade Nº 2681/2019 – **MULTA**, Notificação de Recolhimento de Multa 02819– Valor R\$ 2.000,00.

Ricardo B. Buchaul – Diretor DVS

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**
Palácio da Liberdade**PORTARIA Nº 32/2020**

Concede promoção por efetivo serviço público municipal local prestado – Plano de Carreira –, referente ao mês de abril de 2020, à servidora **Fernanda Monteiro Vianna Alves**.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2002 - TCA nº 34.554/026/02, de 20 de dezembro de 2002, que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre atos concessórios de aposentadorias e pensões;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 015-DAB/2003, do IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí;

CONSIDERANDO, outrossim, o artigo 222 e seguintes da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por efetivo serviço público municipal local prestado – Plano de Carreira – referente ao mês de abril de 2020, para a servidora abaixo citada:

Matrícula	Servidor	Plano de Carreira (%)
2029	Fernanda Monteiro Vianna Alves	06

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de abril de 2020.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

PORTARIA Nº 33/2020

Concede adicional por tempo de serviço - anuênio -, referente ao mês de abril de 2020, aos servidores **Rita de Cássia Fernandes Braga** e **Fábio Henrique Basso**.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2002 - TCA nº 34.554/026/02, de 20 de dezembro de 2002, que estabelece regras a serem observadas pela Administração Municipal Direta e Indireta, relativas às informações sobre atos concessórios de aposentadorias e pensões;

CONSIDERANDO, ainda, o Ofício nº 015 - DAB/2003, do IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí;

CONSIDERANDO, outrossim, o artigo 213 da Lei Complementar nº 13, de 7 de outubro de 1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço (anuênio) referente ao mês de abril de 2020 para os servidores adiante relacionados:

Matrícula	Servidor	Anuênio (%)
850	Rita de Cássia Fernandes Braga	12
2032	Fábio Henrique Basso	06

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal do Legislativo as providências de praxe para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Jacareí, 8 de abril de 2020.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

**Fundação Pró-Lar de Jacareí****PORTARIA Nº 029/FPLJ/2020**

A Sra. **ROSA DE FATIMA RANGEL FRANCA**, Presidente, da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **Wellington Cesar Garcia** - RG nº 47.375.622-5 matrícula nº 28.568, para responder interinamente e cumulativamente como **Diretor de Departamento** referência CCII, durante as férias da titular do cargo, pelo período de 22/04/2020 à 06/05/2020, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13 de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores do Município de Jacareí).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 22/04/2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fundação Pró-lar, 09 de abril de 2020.

Rosa de Fatima Rangel Franca
Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 30 / FPL / 2020

Dispõe sobre a concessão do Auxílio-Aluguel em favor da Sra. **Adriana de Souza**.

A Sra. **ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.



CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº 6745/2017, onde se apurou os critérios para concessão, exigidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 150/2018 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, por fim, a declaração de calamidade pública, na República Federativa do Brasil, os Decretos Estaduais e Municipais que estabelecem um período de quarentena em decorrência do vírus COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel a Sra. **Adriana de Souza**, portadora do R.G. nº 36.353.250-X, inscrita no CPF/MF sob o nº 349.901.138-70 mediante o pagamento, no valor de 8 (oito) VRM's, a partir da publicação, a partir da publicação, por um período de **36 (trinta e seis) meses**, condicionado a novas avaliações.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 14 de abril de 2020.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 31 / FPL / 2020

Dispõe sobre a concessão do Auxílio-Aluguel em favor da Sra. **Esmênia Amorim Cardoso**.

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº 2458/2020, onde se apurou os critérios para concessão, exigidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO, por fim, a declaração de calamidade pública, na República Federativa do Brasil, os Decretos Estaduais e Municipais que estabelecem um período de quarentena em decorrência do vírus COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel a Sra. **Esmênia Amorim Cardoso**, portadora do R.G. nº 52.869.787-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.996.028-20 mediante o pagamento, no valor de até 9 (nove) VRM's, a partir da publicação, a partir da publicação, por um período de **36 (trinta e seis) meses**, condicionado a novas avaliações.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 14 de abril de 2020.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 32 / FPL / 2020

Dispõe sobre a concessão do Auxílio-Aluguel em favor da Sra. **Eduarda Gomes Francisco**.

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº 2473/2020, onde se apurou os critérios para concessão, exigidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO, por fim, a declaração de calamidade pública, na República Federativa do Brasil, os Decretos Estaduais e Municipais que estabelecem um período de quarentena em decorrência do vírus COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel a Sra. **Eduarda Gomes Francisco**, portadora do R.G. nº 65.320.705-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 242.209.238-10 mediante o pagamento, no valor de até 9 (nove) VRM's, a partir da publicação, a partir da publicação, por um período de **36 (trinta e**

seis) meses, condicionado a novas avaliações.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 14 de abril de 2020.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 33 / FPL / 2020

Dispõe sobre a concessão do Auxílio-Aluguel em favor da Sra. **Maria Simone de Alcantara**.

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº 1451/2020, onde se apurou os critérios para concessão, exigidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 150/2018 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, por fim, a declaração de calamidade pública, na República Federativa do Brasil, os Decretos Estaduais e Municipais que estabelecem um período de quarentena em decorrência do vírus COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel a Sra. **Maria Simone de Alcantara**, portadora do R.G. nº 45.502.325-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 392.151.548-33 mediante o pagamento, no valor de até 9 (nove) VRM's, a partir da publicação, a partir da publicação, por um período de **3 (três) meses**, condicionado a novas avaliações.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 14 de abril de 2020.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

PORTARIA nº 34 / FPL / 2020

Dispõe sobre a concessão do Auxílio-Aluguel em favor da Sra. **Andressa Matos dos Santos**.

A Sra. ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de maio de 2008.

CONSIDERANDO o contido nos autos do expediente administrativo de nº 2220/2020, onde se apurou os critérios para concessão, exigidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 150/2018 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

CONSIDERANDO, por fim, a declaração de calamidade pública, na República Federativa do Brasil, os Decretos Estaduais e Municipais que estabelecem um período de quarentena em decorrência do vírus COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o Auxílio Aluguel a Sra. **Andressa Matos dos Santos**, portadora do R.G. nº 48.183.993-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 425.351.178-35 mediante o pagamento, no valor de até 9 (nove) VRM's, a partir da publicação, a partir da publicação, por um período de **3 (três) meses**, condicionado a novas avaliações.

Artigo 3º - O beneficiário mencionado no artigo 1º desta Portaria fica obrigado a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jacareí, 14 de abril de 2020.

Rosa de Fátima Rangel França

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

SERVIÇO DE
REGULAÇÃO
DE SANEAMENTO
DE JACAREÍ

PORTARIA Nº 04, DE 13 DE ABRIL DE 2020
"CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"
GUSTAVO COSTA, Diretor Presidente do SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ - SRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO os termos do artigo 213 da Lei Complementar nº 13 de 07/10/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacaréi;
CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada já alcançou, nesta data, 1 (um) ano ou mais de trabalho no Serviço Público;
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder adicional por tempo de serviço – anuênio – à servidora abaixo nomeada:

Matrícula	Servidor	Anuênio – (%)
13	Bianca Tainá Gomes Pedroso	3%

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Jacaréi, 13 de abril de 2020.
Gustavo Costa
Diretor Presidente

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**

PORTARIA Nº 72, DE 13 DE ABRIL DE 2020
O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacaréi – SAAE, ANDRE LUIZ DE SOUZA CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caso de necessidade, sem qualquer gratificação, os servidores relacionados abaixo a dirigirem veículos oficiais, respeitada a categoria de suas carteiras de habilitação:

I – LEONARDO DE ASSIS FERREIRA GERALDO, matrícula nº 22019, RG nº 37.752.194-2, CNH nº 06460671167, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Analista de O&M, lotado no Departamento Administrativo;

II – MARCOS ROBERTO SARGAÇO NOGUEIRA, matrícula nº 522017, RG nº 20.970.380-5, CNH nº 01713592853, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Saneamento – Operacional I, lotado no Departamento de Tratamento de Água e Esgoto;

III – MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 122017, RG nº 48.920.127-1, CNH nº 05127265646, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Analista de O&M, lotado no Departamento Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Jacaréi, 13 de abril de 2020

ANDRE LUIZ DE SOUZA CARNEIRO
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 73, DE 14 DE ABRIL DE 2020
O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacaréi – SAAE, ANDRE LUIZ DE SOUZA CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Pregoeiros e Equipe de Apoio do Pregão, que fica doravante assim constituída:

I - Pregoeiros:

- Renato Máximo de Oliveira, matrícula 10306;
- William Miranda, matrícula 132008.

II - Equipe de Apoio:

- Karen Bittencourt, matrícula 582012;
- Marcela de Barros Lisboa Barbosa, matrícula 912012;
- Katia Lopes Mateus Oliveira, matrícula 322012;
- Camilla Ferrarini, matrícula 312018;
- Mariana de Barros Silvério, matrícula 282019;
- Izabel Cristina Mariano, matrícula 6536;
- Sidnei Ferreira de Oliveira, matrícula 32008.

Art. 2º No impedimento ou impossibilidade de ambos os Pregoeiros em exercerem suas atribuições, estes serão substituídos pelo servidor primeiro designado na Equipe de apoio e assim sucessivamente, desde que habilitado.

Art. 3º O prazo de investidura desta Comissão é de 01(um) ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jacaréi, 14 de abril de 2020.

ANDRE LUIZ DE SOUZA CARNEIRO
Presidente do SAAE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - NOVA DATA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) NAS INSTALAÇÕES DO SAAE-JACAREÍ.

Recebimento dos envelopes: até as 9:00 h do dia 25/05/2020
Sessão de abertura: às 09h00min, na mesma data, em ato público.
Valor estimado: R\$ 459.878,69.

Edital: www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA", SUBLINK "LICITAÇÕES") ou na Unidade de Licitações e Compras - Rua Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacaréi - SP- das 08:30 às 16:30 – sem custo trazendo CD ou pendrive.

TELEFONES PARA INFORMAÇÕES: 12-3954.0200, Ramais 202, 203, 211, 214, 215 e 228.

Jacaréi, 13 de abril de 2020.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CARNEIRO - Presidente do SAAE Jacaréi.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020.
COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/ EPP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PEDRA BRITADA GRADUADA E AREIA MÉDIA LAVADA.

Recebimento dos Lances: às 09h00min do dia 05/05/2020.

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacaréi – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 211 / 215 e 228.

Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacaréi - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacaréi, 13 de abril de 2020.

André Luiz de Souza Carneiro - Presidente do SAAE Jacaréi.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS ELETRONICOS PELO SISTEMA DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO PARA AS NOVAS AREAS DO SAAE JACAREI.
Recebimento dos Lances: às 09h00min do dia 05/05/2020.

Informações: Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacaréi – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 211 / 215 e 228.

Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacaréi - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacaréi, 14 de abril de 2020.

André Luiz de Souza Carneiro - Presidente do SAAE Jacaréi.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 109/2020.

Edital: 021/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: LUPY



BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; Obj: Registro de preços para materiais em ferro fundido, luva tripartida, colar de tomada, junta gibaut e anel; Valor: R\$ 95.911,80; Vigência: 12 meses.
Jacareí, 08 de abril de 2020.

André Luiz de Souza Carneiro - Presidente do SAAE - Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 110/2020.

Edital: 021/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: NHANDERIO COM. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP; Obj: Registro de preços para materiais em ferro fundido, luva tripartida, colar de tomada, junta gibaut e anel; Valor: R\$ 12.092,00; Vigência: 12 meses.
Jacareí, 08 de abril de 2020.

André Luiz de Souza Carneiro - Presidente do SAAE - Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 111/2020.

Edital: 001/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI; Obj: Registro de preços para abraçadeira de aço inox; Valor: R\$ 776.425,00; Vigência: 12 meses.
Jacareí, 08 de abril de 2020.

André Luiz de Souza Carneiro - Presidente do SAAE - Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 112/2020.

Edital: 005/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: JÉSSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994; Obj: Registro de preços para uniformes; Valor: R\$ 146.531,32; Vigência: 12 meses.
Jacareí, 14 de abril de 2020.

André Luiz de Souza Carneiro - Presidente do SAAE - Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 113/2020.

Edital: 016/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: ÍTACA EIRELI; Obj: Registro de preços para conexões em ferro fundido; Valor: R\$ 78.995,68; Vigência: 12 meses.
Jacareí, 14 de abril de 2020.

André Luiz de Souza Carneiro - Presidente do SAAE - Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 114/2020.

Edital: 016/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: STARTUBO COMERCIAL EIRELI EPP; Obj: Registro de preços para conexões em ferro fundido; Valor: R\$ 231.227,00; Vigência: 12 meses.
Jacareí, 14 de abril de 2020.

André Luiz de Souza Carneiro - Presidente do SAAE - Jacareí.

EXTRATO DE ATA DE RP Nº. 115/2020.

Edital: 017/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico; Contratada: GAMA COM. DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; Obj: Registro de preços para ferragens; Valor: R\$ 22.053,10; Vigência: 12 meses.
Jacareí, 14 de abril de 2020.

André Luiz de Souza Carneiro - Presidente do SAAE - Jacareí.

"UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO SAAE.

Errata de publicação.

Na publicação do dia 20 de março de 2020:

Onde se lê:

2º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 057/2018.

Edital: 010/2018; Mod.: Pregão Presencial; Empresa: OFFICE VALE SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA EPP.

Finalidade: Acréscimo de objeto e valor ao contrato.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 3.568,00 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Jacareí, 13 de março de 2020.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

Considere-se:

2º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 057/2018.

Edital: 010/2018; Mod.: Pregão Presencial; Empresa: OFFICE VALE SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA EPP.

Finalidade: Acréscimo de objeto e valor ao contrato.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 3.568,00 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Jacareí, 01 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacareí."

"3º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 211/2018.

Edital: 009/2018; Mod.: Tomada de Preços; Empresa: CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Finalidade: Promover alteração qualitativa do contrato, com a necessidade da inclusão de alguns itens que não faziam parte da previsão inicial do contrato, e a alteração quantitativa para crescer e suprimir itens,

readequando a planilha para a execução do mesmo.

Do valor do acréscimo quantitativo: R\$ 92.267,27.

Do valor do acréscimo qualitativo: R\$ 178.743,85.

Do valor da supressão: R\$ 44.169,68.

Jacareí, 06 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacareí."

"1º TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 042/2018.

Edital: 002/2017; Mod.: Concorrência; Empresa: CATUÍ ENGENHARIA LTDA.

Finalidade: Promover a suspensão do prazo contratual por período indeterminado.

Do prazo da suspensão contratual: O presente Termo suspende o prazo contratual a partir de 23/03/2020, por prazo indeterminado, ou até publicação, em veículo oficial, da Ordem de Reinício da Execução contratual, prevalecendo o que primeiro ocorrer, sendo certo que todos os prazos serão contados a partir da publicação em veículo oficial.

Jacareí, 06 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacareí."

"1º TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 111/2016.

Edital: 002/2016; Mod.: Concorrência; Empresa: J.T. SANEAMENTO EIRELI EPP.

Finalidade: promover a suspensão do prazo contratual por período indeterminado.

Do prazo da suspensão contratual: O presente Termo suspende o prazo contratual a partir de 23/03/2020, por prazo indeterminado, ou até publicação, em veículo oficial, da Ordem de Reinício da Execução contratual, prevalecendo o que primeiro ocorrer, sendo certo que todos os prazos serão contados a partir da publicação em veículo oficial.

Jacareí, 06 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacareí."

"Apostila nº 003/2020 – Referente ao Contrato nº 011/2018 celebrado com a empresa FORTHUNITY SCALO EIRELI EPP, cujo objeto consiste na limpeza e conservação dos prédios do SAAE, por 12 meses, conforme Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Presencial nº 055/2017.

Em face do 2º Aditamento, o qual tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência contratual, apresentar os mesmos valores do período anterior, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado anualmente ao contrato no percentual de 4,680100% resultante da variação entre os meses de janeiro de 2019 e janeiro de 2020.

Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre os valores do período anterior, resulta no reajuste de preços equivalente ao montante de R\$ 16.731,44 (dezesesseis mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária n.º 03.05.01, classificação funcional n.º 04.122.0011, categoria econômica n.º 3.3.90.37.02, devidamente empenhado sob o n.º 01191/2020, no valor total de R\$ 15.337,16 (quinze mil trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), que suportará as despesas referentes ao exercício de 2020, devendo o saldo restante da prorrogação, ou seja R\$ 1.394,28 (mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), ser empenhado na dotação orçamentária do ano 2021, para fazer face às despesas correspondentes ao referido exercício.

Jacareí, 06 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacareí."

"Apostila n.º 006/2020 – Referente ao Contrato n.º 211/2018 celebrado entre o SAAE e a empresa CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de Estação Elevatória de Esgoto e linha de recalque no Bairro Jardim Jacinto.

Em face de previsão editalícia (Título 10 – Condições de Pagamento), a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de Preços aplicado anualmente ao contrato no percentual de 3,284040%, resultante da variação do índice INPC-IBGE entre os meses de Setembro de 2018 (mês da apresentação da proposta) e Agosto de 2019.

Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre o valor à P0, resulta no reajuste de preços equivalente a R\$ 36.690,34 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).

Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária n.º 03.02.01, classificação funcional n.º 17.512.0011, classificação econômica n.º 4.4.90.51.91, Ficha Contábil n.º 28 (Próprio) devidamente empenhado sob n.º 1192/2020, no valor de R\$ 36.690,34 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).



Jacaréi, 09 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacaréi.”

“Apostila nº 041/2019 – Referente ao Contrato nº 133/2016, celebrado com a empresa IPÊ AMARELO TRANSPORTADORA E SERVIÇOS LTDA ME., cujo objeto consiste na Contratação de caminhão combinado de hidrojetamento (sewer jet) alto vácuo, conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital do Pregão nº 018/2016.

Em face do 3º Aditamento ao contrato, o qual tem por finalidade prorrogação do prazo do contrato, apresentar os mesmos valores do período anterior, a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de preços aplicado anualmente ao contrato no percentual de 4,680100%, resultante da variação do índice INPC-IBGE entre os meses de janeiro de 2019 e janeiro de 2020.

Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre o valor do 3º aditamento, resulta no reajuste de preços equivalente ao montante de R\$ 15.204,35 (quinze mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Esta despesa será suportada pela dotação orçamentária nº 03.03.01, classificação funcional nº 17.512.0011, classificação econômica nº 3.3.90.39.14, devidamente empenhado sob nº 01190/2020, no valor R\$ 15.035,41 (quinze mil e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), a qual suportará as despesas referentes ao exercício de 2020, ficando o restante no valor de R\$ 168,24 (cento e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para ser empenhado na dotação orçamentária do ano de 2021.

Jacaréi, 06 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacaréi.”

“Apostila nº 001/2020 – Referente ao Contrato nº 071/2016 celebrado entre o SAAE e o consórcio SGS ENGER - INGENIA, cujo objeto consiste na Prestação de serviços especializados de engenharia para gerenciamento, projetos executivos e sócio ambiental das obras do plano de saneamento integrado.

Em face de previsão contratual (Cláusula Quinta), a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de Preços aplicado anualmente ao contrato no percentual de 4,48159%, resultante da variação do índice INPC-IBGE entre os meses de janeiro de 2019 e dezembro de 2019.

Sendo assim, o índice supracitado, aplicado sobre o saldo resultante após a execução do Terceiro Período (Janeiro/2019 a Dezembro/2019), resulta no reajuste de preços equivalente a R\$ 35.328,49 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) para a empresa INGENIA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA. e R\$ 82.569,30 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) para a empresa SGS ENGER ENGENHARIA LTDA.

Esta despesa será suportada pelas dotações orçamentárias nº 03.02.01, classificação funcional nº 17.512.0011, classificação econômica nº 4.4.90.51.91, Ficha Contábil nº 28 (Próprio) devidamente empenhado sob nº 01153/2020, no valor de R\$ R\$ 35.328,49 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) para a empresa INGENIA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA.; e nº 03.02.01, classificação funcional nº 17.512.0011, classificação econômica nº 4.4.90.51.91, Ficha Contábil nº 28 (Próprio) devidamente empenhado sob nº 01155/2020, no valor de R\$ 82.569,30 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) para a empresa SGS ENGER ENGENHARIA LTDA. Jacaréi, 06 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacaréi.”

“Apostila nº 007/2020 – Referente ao 2º aditamento - Contrato nº 071/2016 celebrado entre o SAAE e o empresa CONSÓRCIO SGS ENGER - INGENIA, cujo objeto consiste na Prestação de serviços especializados de engenharia para gerenciamento, projetos executivos e sócio ambiental das obras do plano de saneamento integrado.

Em face de previsão contratual (Cláusula Quinta) e considerando que o 2º aditamento foi realizado com base nos preços deflacionados (P-0), a presente apostila se faz necessária para registro do Reajuste de Preços aplicados anualmente ao contrato.

O presente reajuste considerou a seguinte metodologia: a variação verificada entre os meses de Janeiro de 2016 e Dezembro de 2016 (P-1, no percentual de 6,57996%), incidiu sobre o saldo do aditamento a P-0. A variação entre os meses de Janeiro de 2017 e dezembro de 2017 (P-2, no percentual de 2,06693%), incidiu sobre o saldo do aditamento a P-1. A variação entre os meses de Janeiro de 2018 e Dezembro de 2018 (P-3, no percentual de 3,43395%), incidiu sobre o saldo do aditamento a P-2. A variação entre os meses de Janeiro de 2019 e Dezembro de 2019 (P-4, no percentual de 4,48159%) incidirá sobre o saldo do aditamento a P-3. Sendo assim, a aplicação do reajuste, conforme metodologia supracitada,

resulta no reajuste de preços equivalente a R\$ 4.886,49 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para a empresa INGENIA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA. e R\$ 11.401,81 (onze mil, quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos) para a empresa SGS ENGER ENGENHARIA LTDA.

Esta despesa será suportada pelas dotações orçamentárias nº 03.02.01, classificação funcional nº 17.512.0011, classificação econômica nº 4.4.90.51.91, Ficha Contábil nº 28 (Próprio) devidamente empenhado sob nº 01152/2020, no valor de R\$ 4.886,49 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para a empresa INGENIA ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA.; e nº 03.02.01, classificação funcional nº 17.512.0011, classificação econômica nº 4.4.90.51.91, Ficha Contábil nº 28 (Próprio) devidamente empenhado sob nº 01154 /2020, no valor de R\$ 11.401,81 (onze mil, quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos) para a empresa SGS ENGER ENGENHARIA LTDA.

Jacaréi, 06 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacaréi.”

“1º TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 241/2019.

Edital: 004/2019; Mod.: Tomada de Preços; Empresa: CONSTRUTORA DEVINI LTDA.

Finalidade: Promover a suspensão do prazo contratual por período indeterminado.

Do prazo da suspensão contratual: O presente Termo suspende o prazo contratual a partir de 23/03/2020, por prazo indeterminado, ou até publicação, em veículo oficial, da Ordem de Reinício da Execução contratual, prevalecendo o que primeiro ocorrer, sendo certo que todos os prazos serão contados a partir da publicação em veículo oficial.

Jacaréi, 13 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacaréi.”

“1º TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 021/2020.

Edital: 006/2019; Mod.: Tomada de Preços; Empresa: DHR MORAES ENGENHARIA EIRELI EPP.

Finalidade: Promover a suspensão do prazo contratual por período indeterminado.

Do prazo da suspensão contratual: O presente contrato fica suspenso a partir de 23/03/2020, por prazo indeterminado. A execução contratual será retomada, quando a Contratante assim o determinar, por comunicação direta à Contratada ou quando a Administração Municipal declarar o restabelecimento dos serviços, por meio de publicação em veículo oficial, o que correr primeiro, prorrogando-se, automaticamente o cronograma de execução, nos termos do §5º do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Jacaréi, 13 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacaréi.”

“1º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 021/2020.

Edital: 006/2019; Mod.: Tomada de Preços; Empresa: DHR MORAES ENGENHARIA EIRELI EPP.

Finalidade: Prorrogação do prazo do contrato.

Da vigência: O presente aditivo prorroga o prazo contratual por 30 (trinta) dias corridos, a partir de 29/05/2020, ficando seu término estabelecido para o dia 27/06/2020.

Jacaréi, 13 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacaréi.”

“1º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 041/2020.

Edital: 010/2019; Mod.: Tomada de Preços; Empresa: DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA.

Finalidade: Prorrogação do prazo do contrato.

Da vigência: O presente aditivo prorroga o prazo contratual por 30 (trinta) dias corridos, a partir de 06/06/2020, ficando seu término estabelecido para o dia 05/07/2020.

Jacaréi, 13 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacaréi.”

“1º TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 041/2020.

Edital: 010/2019; Mod.: Tomada de Preços; Empresa: DUCTBUSTERS ENGENHARIA LIMITADA.

Finalidade: Promover a suspensão do prazo contratual por período indeterminado.

Do prazo da suspensão contratual: O presente Termo suspende o prazo contratual a partir de 23/03/2020, por prazo indeterminado, ou até publicação, em veículo oficial, da Ordem de Reinício da Execução contratual, prevalecendo o que primeiro ocorrer, sendo certo que todos os prazos serão contados a partir da publicação em veículo oficial.

Jacaréi, 13 de abril de 2020.

André Luiz De Souza Carneiro – Presidente do SAAE - Jacaréi.”